



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.154 , de 03/11/03

Processo nº: 39.388

PROJETO DE LEI Nº 8.917

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 39.388
W

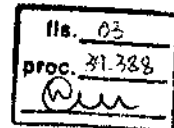
Matéria: PL nº 8.917	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 29/08/2003	<i>CR</i> <i>CEFO</i> <i>OSP</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: m3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 02/09/2003	Designo o Vereador: <i>Anatonielli</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 08/09/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 08/09/03
À CEFO <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 10/09/2003	Designo o Vereador: <i>AVOCO</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 16/09/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 16/09/03
À COSP <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 16/09/2003	Designo o Vereador: <i>AVOCO</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 16/09/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 16/09/03
À CJR <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 20/10/2003	Designo o Vereador: <i>Anatonielli</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 21/10/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 21/10/03
À CEFO <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 21/10/2003	Designo o Vereador: <i>AVOCO</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 21/10/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 21/10/03
À COSP <i>W Mantedi</i> Diretora Legislativa 22/10/2003	Designo o Vereador: <i>AVOCO</i> <i>J. S. Mendes</i> Presidente 22/10/2003	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Juan Tonelli</i> Relator 22/10/2003

Ofício GPL 371/03 (fl. 30)
À Consultoria Jurídica. MENSAGEM ADITIVA
W Mantedi
Diretora Legislativa
15/10/2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 322/03
Processo n.º 12.844-1/02

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/AGO/03 17:42 039388

Jundiaí, 29 de agosto de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade criar o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, bem como proceder à adequação das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, com a inclusão das novas ações governamentais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

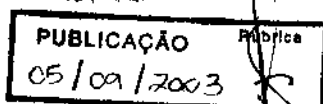
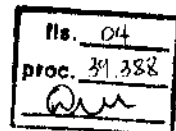
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

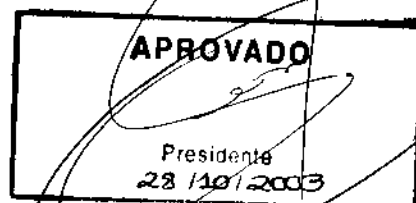
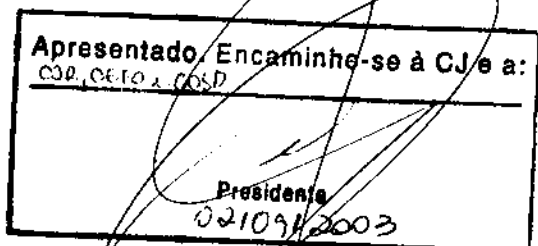
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Proc. n.º 12.844-1/02



PROJETO DE LEI N.º 8.917

Art. 1º - Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiá, sob a denominação de Jardim Botânico “Valmor de Souza”.

Parágrafo único – O Jardim Botânico compreende a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiá, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Parágrafo único – Os ajustes de que trata o “caput” deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º, do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 3º - As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:

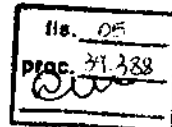
I – afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;

II – fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.

Art. 4º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Programa “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, no Subtítulo “Paisagismo”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
6 - Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiá.	Implantação do Jardim Botânico	Percentual	20,00

Art. 5º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Iluminação Pública”, no Subtítulo “Iluminação em Logradouros Públicos”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 - Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiá.	Manutenção da iluminação	Percentual	50,00

Art. 6º - No anexo 2 - “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) No Programa 23 - “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, Subtítulo 04 - “Paisagismo”:

1) Ação nº 6 - “Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiá”:

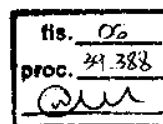
- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 20,00;
- 1.4) Produto: Implantação do Jardim Botânico;
- 1.5) Valor: R\$ 15.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

- 2) Ano: 2004;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 40,00;
- 2.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;
- 2.4) Valor: R\$ 356.500,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

- 3) Ano: 2005;
- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- 3.2) Quantidade: 40,00;
- 3.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;
- 3.4) Valor: R\$ 392.900,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Programa 26 - "Iluminação Pública", Subtítulo 19 - "Iluminação em Logradouros Públicos":

1) Ação nº 2 - "Manutenção da iluminação do Jardim Botânico";

- 1.1) Ano: 2004;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: Manutenção da iluminação;
- 1.5) Valor: R\$ 150.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2005;

- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 50,00;
- 2.3) Produto: Manutenção da iluminação;
- 2.4) Valor: R\$ 165.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 7º - Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

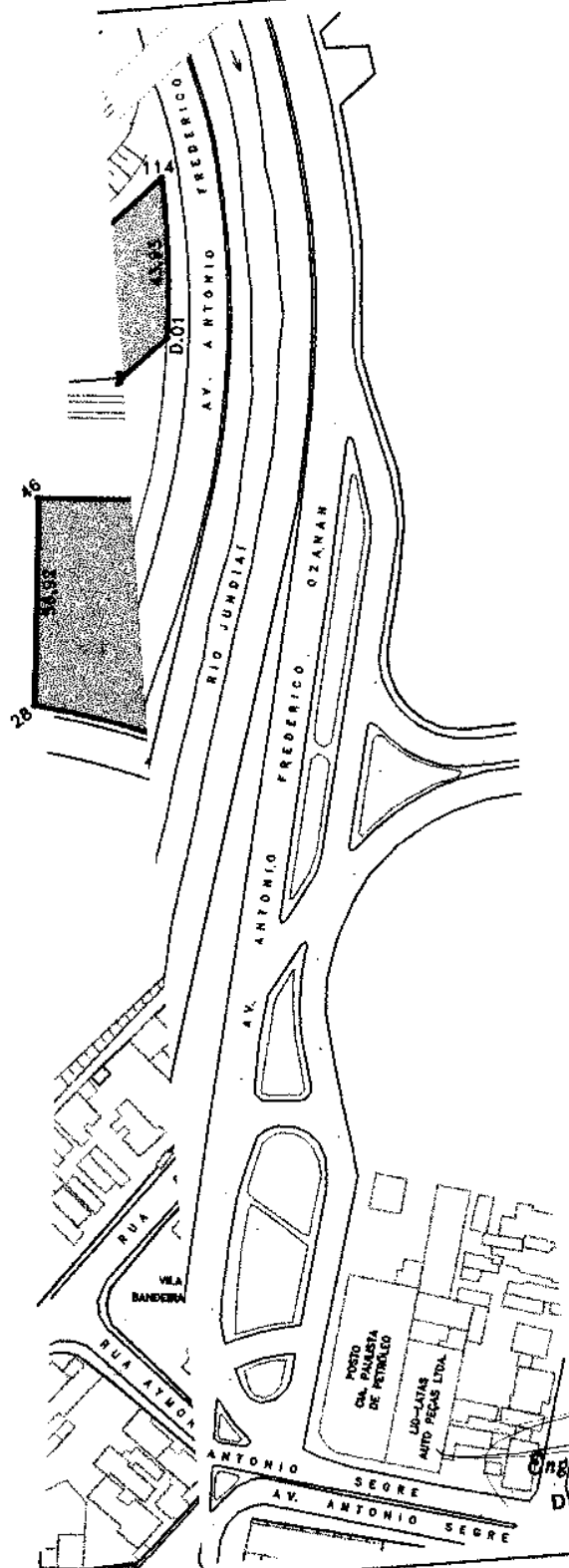
Parágrafo único - A abertura de crédito tratada no 'caput' deste artigo, far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 10.01.15.452.0023.2059.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.451.0023.2068.3.3.90.00.00.0, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

35
 Hs. 07
 Proc. 31.338
 Au

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE JUNDIAÍ - GLEBA "3B"



Eng. José Luiz da Silva
 DWITOP/DOM/SMSP

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DE SERVIÇOS PÚBLICOS

		RESPONSÁVEL	DATA
D. VEREADOR NDRADE SP	LEVANTAMENTO	DIMTOP / SMSP	SET/2002
	PROJETO	DIMTOP / SMSP	OUT/2002
	DESENHO	DENISE FERNANDA TORRES	NOV/2002
	ESCALA	1:2000	FOLHA 01/01
	PROCESSO	12.844-1/2002	
	ARQUIVO	JARDIM BOTÂNICO-PROJ.LEI	



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade criar o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, bem como proceder à adequação das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, com a inclusão das novas ações governamentais.

As áreas de entorno do Paço Municipal já foram objeto de inúmeros estudos visando a sua utilização. Entre as várias opções, e devido à necessidade de tratar a área com o mínimo de dispêndio possível, tendo em vista a escassez de recursos, acolheu-se a idéia da criação de jardins em todo o entorno do prédio administrativo, aproveitando a parte plana remanescente junto com as encostas dotadas de matas nativas. Posteriormente, após contatos mantidos com a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, a idéia original evoluiu para a criação de um Jardim Botânico, de conformidade com o projeto sugerido e a ser implementado com a assessoria técnica e científica daquela instituição de ensino e pesquisa.

Mais uma vez, visando o menor custo possível, buscou-se estabelecer parcerias com entidades civis e empresas privadas que, colaborando com o projeto, em contrapartida terão essa colaboração reconhecida como de relevante interesse para a comunidade e para a preservação do meio-ambiente, bem como serão autorizados a fazer uso da imagem do Jardim Botânico, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Município.

Tratando-se de nova ação governamental, a propositura tem, ainda, por objetivo, a sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que as despesas decorrentes de sua implantação têm condições de serem suportadas, conforme estudo de impacto sobre a receita e as despesas que constitui o demonstrativo que acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
ANEXO DEMONSTRATIVOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO E ESTIMATIVA DO RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2006
PR - ANEXO - Demonstrativo do Resultado Primário - 2006

	em R\$						
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS FISCAIS							
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)							
Receta Inscrição	265.799.082,85	337.316.186,31	351.190.510,63	393.005.122,00	404.795.278,66	416.939.133,93	419.447.307,95
Receta de Contribuição	54.696.965,75	69.413.004,38	91.299.863,69	66.775.200,00	61.688,00	102.608.216,58	105.684.403,08
Receta Provisória		12.872.833,19	15.719.861,89	39.030.000,00	29.630.900,00	21.249.827,00	21.887.321,81
Outras Contribuições					309.000,00		
Receta Patrimonial	1.960.816,53	6.314.263,21	8.986.611,60	16.069.100,00	16.531.133,00	318.270,00	327.818,10
(-) Aplicações Financeiras	4.320.184,51	13.113.193,52	8.986.611,60	16.069.100,00	16.531.133,00	17.047.708,19	17.559.139,44
Receta de Serviços	(2.359.368,99)	(6.798.930,76)	(8.986.611,60)	(15.769.100,00)	(16.242.173,00)	(16.729.438,19)	(17.231.321,34)
Transferências Correntes	192.186.739,56	194.414.333,16	175.240.858,97	194.261.122,00	200.088.955,66	206.091.624,33	212.274.373,06
(-) Debêntures para Formação do Fundef	(19.131.210,79)	(20.608.422,33)	(21.504.338,40)	(24.132.705,00)	(24.856.686,15)	(25.602.386,73)	(26.370.458,34)
Demais Receitas Correntes	15.954.360,98	53.871.692,07	68.700.926,17	81.697.800,00	84.148.734,00	86.673.186,02	89.273.391,90
Dívida Ativa							
Diversas Receitas Correntes	8.691.891,47	9.575.202,96	12.132.843,70	23.358.400,00	24.059.151,00	24.780.916,56	25.524.354,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.481.429,27	6.561.197,92	10.230.179,77	22.635.000,00	23.314.050,00	24.013.471,50	24.733.875,65
Operações de Crédito - (III)	6.816.164,75			660.000,00	679.800,00	700.194,00	721.199,82
Amortização de Empréstimos - (IV)			622.325,68				
Alienação de Ativos - (V)	77.835,71	87.131,05	1.063.737,56	63.400,00	65.302,00	67.261,06	69.278,89
Transferências de Capital	587.428,81	1.527.022,16	1.280.338,25	8.000,00			
Convênios							
Outras Transferências de Capital		1.399.651,83					
Outras Receitas de Capital	487.428,81	2.926.673,99	1.280.338,25				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)							
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	266.386.511,66	340.242.860,31	352.470.848,88	393.005.122,00	404.795.278,66	416.939.133,93	429.447.307,95
DESPESAS FISCAIS							
DESPESAS CORRENTES (VIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	254.308.354,03	283.112.447,01	304.376.560,96	331.449.827,00	342.857.466,36	353.831.960,18	364.307.119,63
Juros e Encargos da Dívida - (IX)	127.035.335,43	138.120.335,35	149.250.165,39	166.507.722,00	171.564.753,66	176.711.696,27	182.013.047,16
Outras Despesas Correntes	6.865.617,50	11.274.431,03	13.497.375,87	17.104.833,88	18.420.252,57	19.540.641,18	20.528.481,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	120.407.403,10	133.717.680,63	141.529.019,76	147.777.271,12	152.872.466,13	157.579.622,72	161.765.591,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.568.489,73	31.884.327,69	42.504.799,90	314.344.993,12	314.437.213,79	334.291.318,99	343.778.638,34
Investimentos	22.127.097,77	26.664.259,32	38.415.446,26	52.391.461,12	53.978.304,95	55.614.051,10	57.282.472,64
Inversões Financeiras	64.000,00	2.315.434,85	1.765.500,00	18.257.700,00	18.805.431,00	19.369.593,93	19.950.681,75
Convênio de Empréstimos - (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado - (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida - (XIV)	840.672,12	1.763.732,22	2.309.222,84	3.994.400,00	4.659.910,64	6.146.984,01	7.733.559,68
Outras Despesas de Capital	1.536.719,84	1.140.901,30	14.650,80	8.000,00			
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	23.727.817,61	30.120.595,47	40.195.577,06	70.657.161,12	72.783.635,95	74.983.645,03	77.233.154,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	271.170.554,14	301.938.611,45	331.074.762,15	385.002.154,24	397.220.849,74	409.274.964,03	421.011.792,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)	(17.138.903,75)	9.434.624,57	20.037.404,37	15.769.100,00	16.242.173,00	16.729.438,19	17.231.321,34
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	(21.922.946,23)	47.718.873,43	41.033.491,10	23.772.067,76	23.816.988,92	24.393.608,09	25.666.836,56
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.261.466,77	46.467.166,13					

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	254.308.354,03	283.112.447,01	304.376.560,96	331.449.827,00	342.857.466,36	353.831.960,18	364.307.119,63
Juros e Encargos da Dívida - (IX)	127.035.335,43	138.120.335,35	149.250.165,39	166.507.722,00	171.564.753,66	176.711.696,27	182.013.047,16
Outras Despesas Correntes	6.865.617,50	11.274.431,03	13.497.375,87	17.104.833,88	18.420.252,57	19.540.641,18	20.528.481,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	120.407.403,10	133.717.680,63	141.529.019,76	147.777.271,12	152.872.466,13	157.579.622,72	161.765.591,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.568.489,73	31.884.327,69	42.504.799,90	314.344.993,12	314.437.213,79	334.291.318,99	343.778.638,34
Investimentos	22.127.097,77	26.664.259,32	38.415.446,26	52.391.461,12	53.978.304,95	55.614.051,10	57.282.472,64
Inversões Financeiras	64.000,00	2.315.434,85	1.765.500,00	18.257.700,00	18.805.431,00	19.369.593,93	19.950.681,75
Convênio de Empréstimos - (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado - (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida - (XIV)	840.672,12	1.763.732,22	2.309.222,84	3.994.400,00	4.659.910,64	6.146.984,01	7.733.559,68
Outras Despesas de Capital	1.536.719,84	1.140.901,30	14.650,80	8.000,00			
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	23.727.817,61	30.120.595,47	40.195.577,06	70.657.161,12	72.783.635,95	74.983.645,03	77.233.154,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	271.170.554,14	301.938.611,45	331.074.762,15	385.002.154,24	397.220.849,74	409.274.964,03	421.011.792,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)	(17.138.903,75)	9.434.624,57	20.037.404,37	15.769.100,00	16.242.173,00	16.729.438,19	17.231.321,34
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	(21.922.946,23)	47.718.873,43	41.033.491,10	23.772.067,76	23.816.988,92	24.393.608,09	25.666.836,56
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.261.466,77	46.467.166,13					

(1) - Despesas previstas no Projeto de Lei
(2) - Valores 2004/2006 = crescimento de 3% a a

**LEI Nº 5.868, DE 11 DE JULHO DE 2.002**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2003, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, que fazem parte integrante da presente Lei e do “Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimento;
- IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 2º – No orçamento serão destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do parágrafo § 1º, deste artigo.



10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZ DE MELHORIAS NO SIST. VIÁRIO VISAN DO RACIONALIZAÇÃO TRÁFEGO URBANO, ASSEGU- RAR CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DAS PONTES E/OU VIADUTOS EXIST., CRIAR PRAÇAS E PARQ
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
	PAISAGISMO	CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLAUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER P/POPULAÇÃO; CRIAÇÃO DE SISTEMAS DEFINIDOS C/OBJETIVO DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE MELIORIAS, ESTUDOS E PESQUISAS DAS ÁREAS.
001	CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA REALIZADA
002	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA REPOSIÇÃO DE PLANTAS EM PRAÇAS PARQUES E JARDINS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA REALIZADA
003	PLANTIO E SEMEADURA DE GRAMA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA REALIZADA
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
1	MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE AÇÃO CONTINUAVA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (AC - ART 92, INC V, ALÍNEA F, LEI N° 5799 DE 07/05/2002)	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
1	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMEN- TAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS OFICIAIS E EXISTENTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO
001	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA FERREIRO ARENS	Quantidade: 7 000,00 Unidade: M2 Produto: RECAPEAMENTO
003	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS MARGINAIS AO CORRE GO DA WALKÍRIA	Quantidade: 7 000,00 Unidade: M2 Produto: PAVIMENTAÇÃO
004	TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA AL EXALDO, MILAN (PARCÍRIA)	Quantidade: 10 000,00 Unidade: M2 Produto: PAVIMENTAÇÃO

**LEI N.º 6.088, DE 11 DE JULHO DE 2.003**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2004.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2004, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, que fazem parte integrante da presente Lei e do “Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à aquisição de bens e serviços de natureza durável.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO DA CIDADE E CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.

Código	Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
6	VIAS PÚBLICAS / ILUMINAÇÃO	MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO DA CIDADE; ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.

001. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA LUIZ JOSÉ SERENO (NR - ART.31, INC.II, ALÍNEA A, LEI Nº 5799 DE 07/05/2002)

Quantidade: 10,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

002. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DA LAGOA DO PARQUE ELOY CHAVES (NR - ART.31, INC.II, ALÍNEA A, LEI Nº 5799 DE 07/05/2002)

Quantidade: 10,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

003. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS MARGINAIS AO CÔRREGO DA WALKIRIA (NR-ART.31, INC.II, AL. A, L.M. 5799)

Quantidade: 60,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

004. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PREF. LUIZ LATORRE (NR - ART.31, INC.II, ALÍNEA A, LEI Nº 5799 DE 07/05/2002)

Quantidade: 40,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

005. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ANTONIO PINCINATO (NR - ART.31, INC.II, ALÍNEA A, LEI Nº 5799 DE 07/05/2002)

Quantidade: 33,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

007. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS MARGINAIS AO RIO JUNDIAÍ

Quantidade: 25,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

008. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS - PROLONGAMENTO (NR - ART 31, INC II, ALÍNEA A, L.M 5799/02)

Quantidade: 50,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

009. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA EMILIO ANTONON

Quantidade: 40,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

010. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA FRANCISCO NOBRE

Quantidade: 10,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

012. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JUVENAL ARANTES

Quantidade: 10,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

Relação de Ações previstas para 2004

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

013. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARUZO ESTRADA DO BARRICA

Quantidade: 55,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

015. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA NANCY NERI (LIGAÇÃO) - ELOY CHAVES

Quantidade: 6,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

016. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA YAMASHITA YUKIO (LIGAÇÃO) ATÉ ERMETTO

Quantidade: 15,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

017. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ALEXANDRE MILANI

Quantidade: 50,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

018. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ MEZZALIRA

Quantidade: 15,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

020. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MARIA ROQUE DIAS (SANTA IZABEL)

Quantidade: 50,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

021. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA VELHA DE CAMPINAS-SÃO PAULO (VL. MAFALDA)

Quantidade: 5,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

022. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA ATÍLIO GOBBO - ESTRADA DO PAIOL VELHO

Quantidade: 30,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

023. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA LUIZ GOBBO - SANTA CLARA

Quantidade: 20,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

024. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA NICCOLA ACIERI - BAIRRO DO CORRUPIRA

Quantidade: 30,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

025. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GERALDO AZZONI - BAIRRO RIO ACIMA

Quantidade: 10,00
Unidade: CONJUNTO
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

026. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES - ESTRADAS VICINAIS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

027. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA URBANA

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

028. IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: LUMINÁRIA INSTALADA

Código Subtítulos / Ações

Objetivo do Subtítulo

19 ILUMINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AVENIDAS, RUAS, VIELAS, PARQUES E JARDINS, E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

001. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM GERAL (EXCETO SEMÁFOROS E RADARES)

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.478**

PROJETO DE LEI Nº 8.917

PROCESSO Nº 39.388

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nos documentos contábeis de fls. 9, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 1º de setembro de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Proc. 39.388

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.917 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º
1.478, da Consultoria Jurídica (fls. 16).

Presidente

1º/09/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa

1º/09/2003



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0137/2003

Vem a esta Diretoria o Despacho nº 1.478 da Consultoria Jurídica da Casa, para que seja exarado parecer sobre o Projeto de Lei nº 8.917, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Jardim Botânico “Valmor de Souza”; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

Primeiramente, temos que a presente ação obedecerá aos termos do referido projeto conforme consta às fls. 04/06. Em seguida observamos que de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único do presente projeto, as despesas para este exercício estão orçadas em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos estes devidamente elencados às fls. 09 do presente projeto.

Depreende-se também da análise do art. 4º do Projeto que a Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, passará a contar com a seguinte ação a saber: “6 – Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí”. Já o artigo 5º prevê que a Lei 6.088, de 11 de julho de 2003, passará a contar com a seguinte ação: “2 – Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiaí”. No art. 6º, observamos que a Lei 5.721, de 18 de dezembro de 2001 ficará acrescida das ações elencadas no item I e seus respectivos subitens (fls. 05/06).

Por último temos que o crédito orçamentário solicitado encontra amparo na Lei Federal nº 4.320, cujo art. 43 transcrevemos abaixo:

“Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I.o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[Handwritten signature]



II.os provenientes de excesso de arrecadação;

III.os resultantes de anulação parcial ou total de dotações para serem utilizados orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

IV.o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

§ 2º. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.


§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.”

Assim sendo, temos que o presente projeto atende as exigências da Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí, 02 de setembro de 2003.


D'AIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor Financeiro-Contábil



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.147**

PROJETO DE LEI Nº 8.917

PROCESSO Nº 39.388

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8, vem instruída com a planta de fls. 7, e documentos de fls. 9/19.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº1.478, de fls. 16, oitiva Diretoria Financeira no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0137/2003, desta data, que: 1) a nova ação – criação do Jardim Botânico "Valmor de Souza" – requer a inscrição de previsão nas respectivas LDOs de 2003 e 2004 e PPA/2002/2005; 2) que as despesas para o presente exercício, conforme art. 7º e parágrafo único, estão orçadas em R\$ 60.000,00, recursos estes devidamente previstas no demonstrativo de fls. 9; 3) que o crédito orçamentário solicitado encontra amparo na lei, e 4) que o projeto atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor Financeiro-Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, V e VI, c.c. o art. 72, incisos III, V e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando obedecer ao mandamento do artigo 167, III e incisos da



Constituição da República¹, que é de *incluir novas ações no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005 (Lei 5.721/2001); e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003 e 2004 (Leis 5.868/2002 e 6.088/2003), visando a implantação, manutenção e iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiaí.*

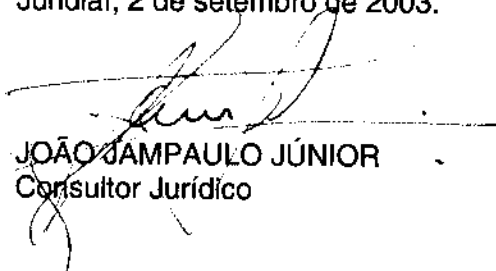
A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – para incluir tais previsões. Outrossim, também pleiteia autorização para abertura de crédito adicional suplementar, indicando no parágrafo único do art. 7º, as rubricas orçamentárias para abertura de crédito, com recursos provenientes da anulação parcial dessas rubricas orçamentárias. Assim, a pretensão somente poderá se consubstanciar através de lei, e o crédito deverá ser aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí). Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro focado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.

QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

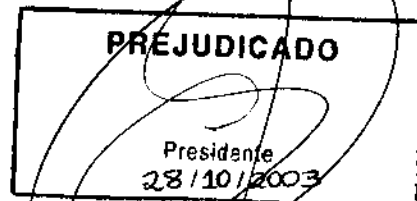
Jundiaí, 2 de setembro de 2003.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico

¹ Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...); III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, **ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder**



PROJETO DE LEI Nº 8.917 do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 8.917

Acrescenta cognome do homenageado.

No art art. 1º; acrescente-se o seguinte § 1º, transformando o atual parágrafo único em § 2º, nestes termos:

“§ 1º. Da placa toponímica constará o cognome “Valmorzinho”.

Sala das Sessões, 08.09.2003.


ANA VICENTINA TONELLI



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.388

PROJETO DE LEI Nº 8.917 do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.459

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, I, e art. 46, IV, V e VI c/c o art. 72, incisos III, V e XII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que tange à iniciativa e à competência, consoante depreendemos do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Edilidade, expresso no Parecer nº 7.147, de fls. 20/21, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da propositura é incontestável e o aval da Câmara para consubstanciar o intento constitui quesito indispensável, em face da exigência constante da Carta de Jundiaí - art. 13, III - elemento que busca suprir. Objetiva-se criar o Jardim Botânico "Valmor de Souza" e incluir as ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005, e, afinal, pede autorização para assinatura de convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00), encontrando respaldo na lei e no art. 167, III e incisos da Constituição da República. Portanto, no que se refere à análise formal do projeto por esta comissão, não se detectou impedimentos incidentes sobre a mesma, que juridicamente é perfeita.

Desta forma, consignamos voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08.09.2003.

APROVADO
09/09/03

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

[Signature]
SÉRGIO DUTRA

[Signature]
SÍLVIO ERMANI



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 39.388

PROJETO DE LEI Nº 8.917, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.471

Com o presente projeto busca-se criar o Jardim botânico "Valmor de Souza", e para tanto mister se faz alterar as Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003 e 2004 e o Plano Plurianual 2002/2005. Também pleiteia autorização para assinatura de convênio e crédito orçamentário correlato de R\$ 60.000,00.

No que concerne ao estudo do quesito econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos situar esta nossa análise, acolhemos na totalidade as ponderações ofertadas pela Diretoria Financeira da Casa expressa no Parecer 137, de fls. 18/19, que conclui, a final, no sentido de que a proposta encontra-se de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Consideramos, portanto, perfeitamente plausível a iniciativa, e a ela conferimos o nosso apoio.

Isto posto, votamos favorável à matéria.

É o parecer.

APROVADO
16/09/2003

Sala das Comissões, 16.09.2003.

[Signature]
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

[Signature]
CARLOS ALBERTO KUBITZA

[Signature]
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

[Signature]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 39.388

PROJETO DE LEI Nº 8.917, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.472

Objetiva-se com a propositura em tela a criar o Jardim Botânico Municipal, emprestando-lhe a denominação de "Valmor de Souza", e nesse sentido busca alterar as Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003 e 2004 para acrescentar tal previsão, assim como o Plano Plurianual, além de solicitar autorização de convênio e abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 60.000,00.

A medida intentada, justificada às fls. 8, deve contar com o nosso aval, eis que o Jardim Botânico alcançará todo o entorno do prédio da Administração Municipal, com aproveitamento de parcela da mata nativa, sendo que o convênio será firmado com a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, para implementação de assessoria técnica e científica, e sob a ótica desta comissão acolhemos a iniciativa em seus termos.

Votamos, pois, favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.09.2003.

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

APROVADO
23/09/2003

[Signature]
ANTÔNIO GALDINO

[Signature]
IVAN PERINI

[Signature]
JOÃO DA ROCHA SANTOS

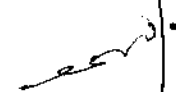
[Signature]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS



Proc. 39.388

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diga a Consultoria Jurídica da Casa a respeito da
denominação do Projeto de Lei nº. 8.917.


Presidente
29/09/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa

29/09/2003



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.178**

Retorna a esta Consultoria Jurídica, em decorrência de Despacho da Presidência oposto às fls. 26, desta data, pedido de exame, no que diz respeito ao aspecto denominação, do Projeto de Lei nº 8.917, (Processo nº 39.388), do Prefeito Municipal, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

É o relatório.

PARECER:

A perplexidade constante do mencionado despacho merece ser considerada, eis que não constituiu ponto de análise desta Consultoria quando exarou o Parecer nº 7.147, de fls. 20/21.

Nos autos não há qualquer informação biográfica acerca do munícipe que se almeja emprestar o nome ao Jardim Botânico, e nesse aspecto a proposta estaria em desacordo com as exigências regimentais de inserção do competente currículo aos projetos de denominação.

Outrossim, registramos a existência de falha de natureza legal em face de a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis 5.443, de 19 de abril de 2000, e 6.085, de 24 de junho de 2003, exigir que, no caso de denominação de próprios públicos – e o Jardim Botânico o é – que as obras estejam concluídas, sendo que não há menção nos autos sobre a observância dessa determinante.

Desta forma, complementando o nosso anterior parecer, oferecemos este adendo, sugerindo à Presidência que oficie o Executivo solicitando o envio à Câmara, para instrução do projeto, o currículo do Sr. Valmor de Souza e também de documento que comprove a conclusão da obra.

É o entendimento.

S.m.j.

Jundiaí, 29 de setembro de 2003.


JOÃO DAMASCENO JUNIOR
Consultor Jurídico



proc. 39.388

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 27).

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
29/09/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
29/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº.	29
proc.	39.388
<i>[Handwritten Signature]</i>	

Of. PR 09.03.152
proc. 39.388

Em 29 de setembro de 2003

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Parecer n.º 7.178 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.917, de sua autoria, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

[Handwritten Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>[Handwritten Signature]</i>	
Nome: <i>Helma</i>	
Identidade: 18.130.695	
Em 30/09/03	



EXPEDIENTE

№. 30
proc. 39.388
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 379/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 15/OUT/03 17:22 039741

APROVADO
Presidente
28/10/2003

Jundiaí, 14 de outubro de 2003.

Junta-se.
À Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
15/10/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 8.917, que tem por objetivo criar o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, para que seu art. 1º passe a constar com seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.”

A alteração se faz necessária para excluir a denominação, em atendimento à legislação que exige que nesses casos as obras estejam concluídas. Dada a sua natureza, as obras do Jardim Botânico serão feitas parceladamente, sendo que a primeira etapa diz respeito apenas à implantação e adequação do jardim e de sua proposta paisagística. Por outro lado, a sua constituição legal imediata é imperiosa, eis que sua total implementação exigirá o estabelecimento de parcerias, tanto para a execução de obras, como para o uso de passivos ambientais locais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA
scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.187**

PROJETO DE LEI Nº 8.917

PROCESSO Nº 39.388

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00), em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa suprimindo a menção à denominação, por força da vedação de se denominar próprios cujas obras ainda não foram concluídas.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva, repita-se, constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.
2. A presente Mensagem Aditiva busca suprimir a menção à denominação do próprio público, vez que o mesmo está em obras e a lei veda a denominação de próprios cujas obras não estejam concluídas, o que se nos parece medida salutar. Consideramos, portanto, estar a Mensagem Aditiva devidamente formalizada, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas pelos Senhores Edis. Nesse aspecto apontamos para o fato de a aprovação da Mensagem Aditiva importará em tornar prejudicada a emenda nº 1, de fls. 22.
4. Pela legalidade.
5. Deverão se manifestar as mesmas comissões relacionadas às fls. 21, obedecendo-se, também, o mesmo "quorum".

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de outubro de 2003.

[Signature]
JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.388

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 8.917, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.504

A Mensagem Aditiva é o instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de alterar proposta de sua lavra, incorporando o feito. Nesse sentido, a Mensagem ao projeto de lei em exame está revestida da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Edilidade, expresso no Parecer nº 7.187, de fls. 31, que subscrevemos na totalidade.

Então, estando a Mensagem Modificativa Supressiva devidamente formalizada, sob a ótica desta Comissão, nada detectamos que possa incidir, como empecilho, à pretensão nela inserta, e no mais nos reportamos ao Parecer nº 1.459, de fls. 23.

Decorre dos argumentos oferecidos o nosso voto favorável à tramitação do feito.

É, pois, o parecer.

APROVADO
21/10/03

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente
Sergio Dutra
SERGIO DUTRA

Sala das Comissões, 21/10/2003.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Silvio Ermani
SÍLVIO ERMANI



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 39.388

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 8.917, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o Jardim Botânico "Valmor de Souza"; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.506

Busca-se com o presente projeto a obtenção da necessária autorização Legislativa para que o Executivo possa criar o Jardim Botânico Municipal, e para tanto, mister se faz incluir essa ação nas leis orçamentárias que especifica, e abrir crédito correlato.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, com base na justificativa de fls. 8.

No que concerne à Mensagem Aditiva Modificativa, não nos opomos, vez que objetiva suprimir a denominação proposta, posto que há proibição legal de se denominar próprio público cuja obra ainda não foi concluída. Portanto, presente está na iniciativa as condições que tornam possível a medida intentada, e que conta com o nosso aval.

Finalizamos, face os argumentos ora destacados, votando pela pertinência do projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
21/10/03

Sala das Comissões, 21.10.2003.

[Signature]
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

[Signature]
CARLOS ALBERTO KUBITZA

[Signature]
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

[Signature]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 39.388

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.917, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria o jardim Botânico “Valmor de Souza”; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

PARECER Nº 1.508

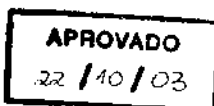
Objetiva-se com a Mensagem Aditiva Modificativa ao Projeto de Lei Nº 8.917, do **Prefeito Municipal**, que cria o jardim Botânico “Valmor de Souza”; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00), alterar a redação do artigo 1º do projeto, excluindo a denominação pretendida, em face de exigências legais e regimentais.

A mensagem é pertinente, atende aos ditames da legalidade e a proposta acessória em tela consubstancia esse mister.

No tocante à análise desta Comissão, consideramos perfeita a propositura acessória, que regulariza o feito, e face o interesse público justificado pelo Alcaide, subcrevêmo-la em seus termos.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 22.10.2003.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

ANTONIO GALVÃO

IVAN PERINI

JOÃO DA ROCHA SANTOS

JOSE APARECIDO DOS SANTOS



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Projeto de Lei nº. 8917

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO		/	
5. ANTÔNIO DE PÁDUA PACHECO	/		
6. CARLOS ALBERTO KUBITZA		/	
7. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			/
8. FELISBERTO NEGRI NETO	<i>(na Presidência)</i>		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
10. IVAN PERINI			/
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			/
16. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA			/
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	14	02	04

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 28 / 10 / 2003

[Signature]
Presidente



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Mensagem Adit. modif. ao PL 8917

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO	/		
5. ANTÔNIO DE PÁDUA PACHECO	/		
6. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
7. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			/
8. FELISBERTO NEGRI NETO	<i>(na Presidência)</i>		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
10. IVAN PERINI			/
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			/
16. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA			/
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	16		04

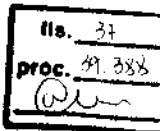
RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 28 / 10 / 2003

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/03/148
proc. 39.388

Em 28 de outubro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.917** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 322/03), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

no. 38
proc. 41.388
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 8.917

PROCESSO Nº. 39.388

OFÍCIO PR Nº. 10/03/148

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/10/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten Signature]

RECEBEDOR:

[Handwritten Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/11/03

[Handwritten Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

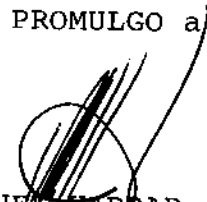
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 39
proc. 39.388
Clu

PUBLICAÇÃO Rubrica
31/10/2003
proc. 39.388

G.P., em 03.11.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.917

Cria o Jardim Botânico do Município de Jundiaí; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de outubro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Os ajustes de que trata o "caput" deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º. do art. 116 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:

I - afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;

II - fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.

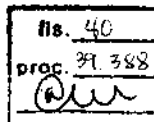
Art. 4º. No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei nº. 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Paisagismo", a seguinte ação e seus acessórios:

<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
6 - Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí	Implantação do Jardim Botânico	Percentual	20,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8.917 - fls. 2)

Art. 5º. No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei nº. 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Iluminação Pública”, no Subtítulo “Iluminação em Logradouros Públicos”, a seguinte ação e seus acessórios:

<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
2 - Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiaí	Manutenção da iluminação	Percentual	50,00

Art. 6º. No Anexo 2 - “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº. 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I - na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) no Programa 23 - “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, Subtítulo 04 - “Paisagismo”:

1) Ação nº. 6 - “Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí”:

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 20,00;

1.4) Produto: Implantação do Jardim Botânico;

1.5) Valor: R\$ 15.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 40,00;

2.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;

2.4) Valor: R\$ 356.500,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 40,00;

3.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;

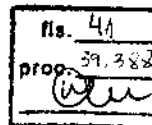
3.4) Valor: R\$ 392.900,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8.917 - fls. 3)

b) No Programa 26 - "Iluminação Pública", Subtítulo 19 - "Iluminação em Logradouros Públicos":

1) Ação n.º 2 - "Manutenção da iluminação do Jardim Botânico";

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Manutenção da iluminação;

1.5) Valor: R\$ 150.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2005;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Manutenção da iluminação;

2.4) Valor: R\$ 165.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 7º. Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito tratada no "caput" deste artigo far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 10.01.15.452.0023.2059.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.451.0023.2068.3.3.90.00.00.0, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de outubro de dois mil e três (28/10/2003).

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 42
proc. 39.988
@

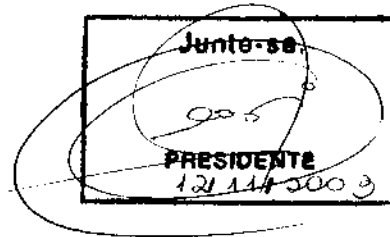
OF. GP.L. n.º 423/2003

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 12/NOV/03 15:16 039980

Processo n.º 12.844-1/02

Jundiaí, 03 de novembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.917, bem como cópia da Lei n.º 6.154, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

**LEI N.º 6.154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003**

Cria o Jardim Botânico do Município de Jundiaí; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - Os ajustes de que trata o "caput" deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 116, da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:

I - afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;

II - fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.

Art. 4º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Paisagismo", a seguinte ação e seus acessórios:

<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
6 - Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí.	Implantação do Jardim Botânico	Percentual	20,00



Art. 5º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Iluminação Pública", no Subtítulo "Iluminação em Logradouros Públicos", a seguinte ação e seus acessórios:

<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
2 - Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiá	Manutenção da iluminação	Percentual	50,00

Art. 6º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I - na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) no Programa 23 - "Conservação de Áreas e Vias Públicas", Subtítulo 04 - "Paisagismo":

1) Ação n.º 6 - "Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiá":

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 20,00;
- 1.4) Produto: Implantação do Jardim Botânico;
- 1.5) Valor: R\$ 15.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

- 2) Ano: 2004;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 40,00;
- 2.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;
- 2.4) Valor: R\$ 356.500,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

- 3) Ano: 2005;
- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 40,00;
- 3.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;
- 3.4) Valor: R\$ 392.900,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Programa 26 - "Iluminação Pública", Subtítulo 19 - "Iluminação em Logradouros Públicos":

- 1) Ação n.º 2 - "Manutenção da iluminação do Jardim Botânico";
- 1.1) Ano: 2004;



- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: Manutenção da iluminação;
- 1.5) Valor: R\$ 150.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

- 2) Ano: 2005;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 50,00;
- 2.3) Produto: Manutenção da iluminação;
- 2.4) Valor: R\$ 165.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 7º - Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

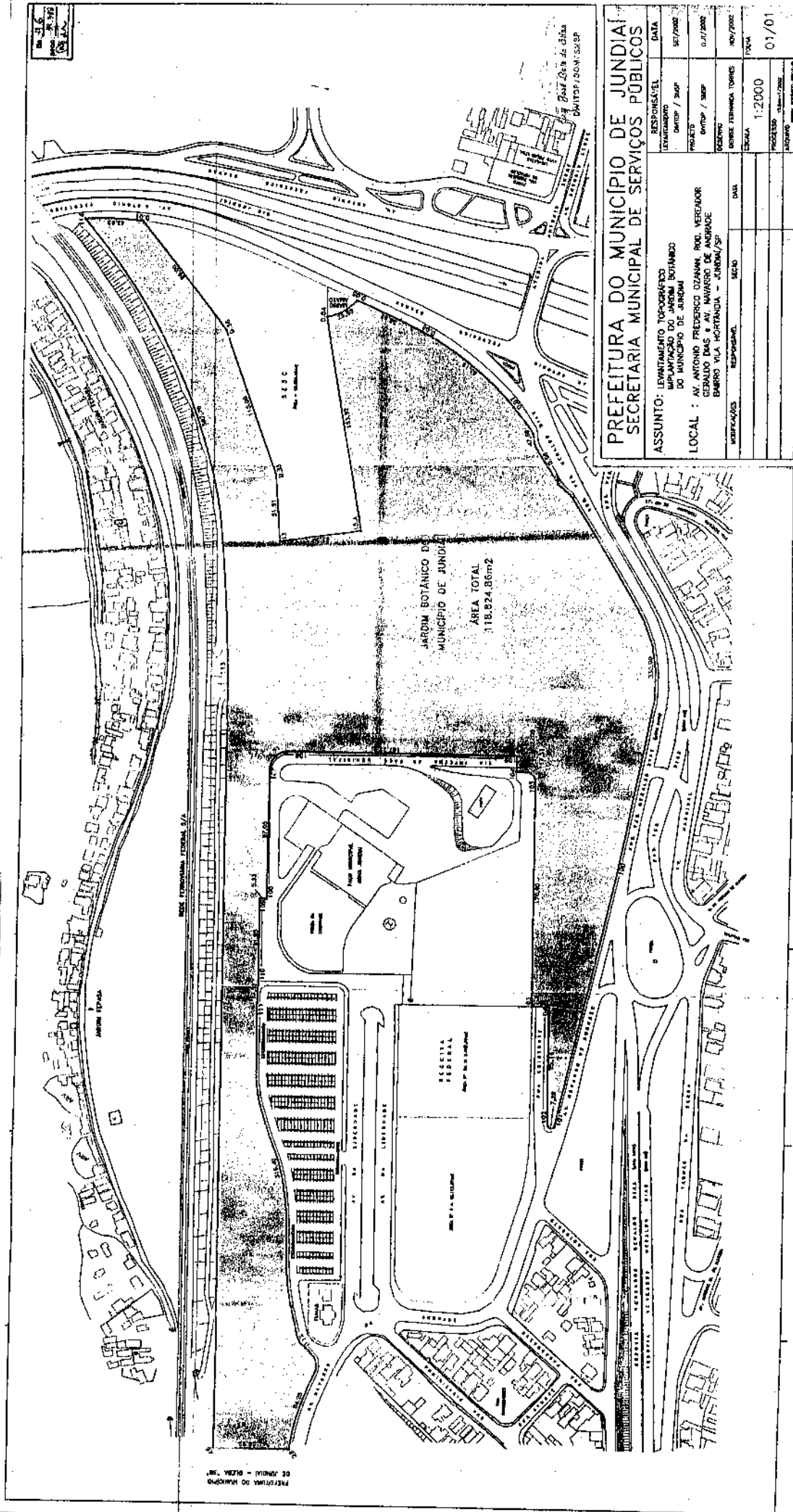
Parágrafo único – A abertura de crédito tratada no “caput” deste artigo far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 10.01.15.452.0023.2059.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.451.0023.2068.3.3.90.00.00.0, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de novembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - PLAN. 207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPONSÁVEL	DATA
USUÁRIO	05/2008
PROJETO	07/2008
DESENO	NOV/2008
RESPONSÁVEL	12/2008
PROJETO	12/2008
DESENO	12/2008
PROJETO	12/2008
DESENO	12/2008
PROJETO	12/2008
DESENO	12/2008
PROJETO	12/2008
DESENO	12/2008

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
 DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LOCAL: AV. ANTONIO FREDERICO OZANNA, ROD. VEREADOR
 GERALDO DAS F. AV. MARCOS DE ANDRADE
 EMBRIO VILA HORTANÓIA - JUNDIÁ/SP

ESCALA: 1:2000

PROJETO: 12/2008
DESENO: 12/2008
PROJETO: 12/2008
DESENO: 12/2008

DATA: 01/01



PUBLICAÇÃO

Rubrica

04/11/2003

LEI N.º 6.154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003

Cria o Jardim Botânico do Município de Jundiaí; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - Os ajustes de que trata o "caput" deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 116, da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:

I - afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;

II - fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.

Art. 4º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Paisagismo", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
6 - Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí	Implantação do Jardim Botânico	Percentual	20,00

Art. 5º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Iluminação Pública", no Subtítulo "Iluminação em Logradouros Públicos", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
2 - Manutenção da iluminação do Jardim Botânico do Município de Jundiaí.	Manutenção da iluminação	Percentual	50,00

Art. 6º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I - na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) no Programa 23 - "Conservação de Áreas e Vias Públicas", Subtítulo 04 - "Paisagismo":

1) Ação n.º 6 - "Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí":

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 20,00;

1.4) Produto: Implantação do Jardim Botânico;

1.5) Valor: R\$ 15.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 40,00;

2.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;

2.4) Valor: R\$ 356.500,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 40,00;

3.3) Produto: Implantação e manutenção do Jardim Botânico;

3.4) Valor: R\$ 392.900,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Programa 26 - "Iluminação Pública", Subtítulo 19 - "Iluminação em Logradouros Públicos":

1) Ação n.º 2 - "Manutenção da iluminação do Jardim



(LEI Nº 6.154/2003 - fls. 02)

- 1.1) Ano: 2004;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: Manutenção da iluminação;
- 1.5) Valor: R\$ 150.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

- 2) Ano: 2005;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 50,00;
- 2.3) Produto: Manutenção da iluminação;
- 2.4) Valor: R\$ 165.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 7º - Para atendimento das despesas no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único - A abertura de crédito tratada no "caput" deste artigo far-se-á com recursos do orçamento do exercício, provenientes da anulação parcial das rubricas orçamentárias 10.01.15.452.0023.2059.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.451.0023.2068.3.3.90.00.00.0, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de novembro de dois mil e três.

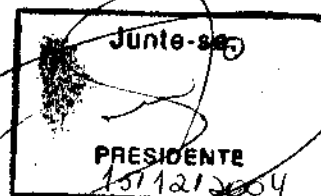
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDOLO) 15/DEZ/04 10:53 042834

Of. / SMSP/GS - 328/04

Jundiaí, 14 de Dezembro de 2.004.

Ilmo. Sr. Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Art. 2º - Parágrafo único, da Lei Nº 6.154 de 03 de Novembro de 2.003, juntamos as cópias dos TERMOS DE COOPERAÇÃO das Empresas colaboradoras com a implantação do JARDIM BOTÂNICO do Município de Jundiaí, para ciência da Lei.

Atenciosamente,



Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA. e
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo n.º 27.026-6/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, junto ao Km 49 da Via Anhanguera, Bairro Terra Nova, inscrita no CNPJ n.º 60.860.277/0002-05 e Inscrição Estadual n.º 407.026.356.113, escritório na cidade de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, n.º 163, 2.º andar, conjunto 202, Centro, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei n.º 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, 115,5 metros de tubos de concreto, no diâmetro de 0,5m, conforme consta do processo administrativo supra citado, destinado à implantação do Jardim Botânico, nos termos do art. 2.º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

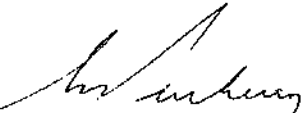
III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3.º da Lei n.º 6.154 de 03 de novembro de 2003



E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 04 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

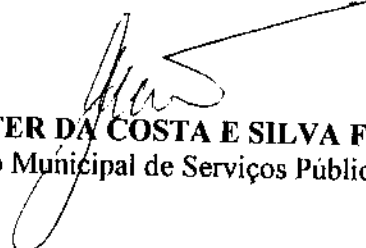

TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.

Representante Legal


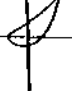
Nome: SILVIO DE TOLEDO PINHEIRO

CI/RG nº 1.897.992

CPF/MF nº 030920388-00


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 
2. 

CS/7



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 27.026-6/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 115,5 metros de tubos de concreto, no diâmetro de 0,5m, destinado à implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 04/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 27.026-6/03
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 115,5 metros de tubos de concreto, no diâmetro de 0,5m, destinado à implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 04/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2673 de 09 de Março de 2004

S M N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a
CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA. e
a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo n.º 27.175-1/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, à Rua Fortunato Mori, nº 280, Bairro Vianelo, inscrita no CNPJ nº 50.956.614/0001-10 e Inscrição Estadual nº 407.037.153.115, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** prestará serviços de sondagem na área destinada à implantação do Jardim Botânico (12 pontos), conforme demonstrado à fls. 04 a 19 do processo administrativo supra citado, nos termos do art. 2º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o serviço, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154 de 03 de novembro de 2003.



E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 19 de março de 2004.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Rozemary
CIVILSOLO SONDAÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA.

Rozemary
Representante Legal

Nome: *Rozemary* *Corp. Prop*
Nome: Rozemary Corp. Prop

CI/RG nº 38.139.714-X

CPF/MF nº 102.222.598-76

Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1.

2.

CS7



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 27.175-1/03

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem na área destinada à implantação do Jardim Botânico (12 pontos).

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**
PROCESSO: nº 27.175-1/03
OBJETO: Prestação de serviços de sondagem na área destinada à implantação do Jardim Botânico (12 pontos).
ASSINATURA: 01/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 264 de 05 de Março de 2004
S M/N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 27.661-0/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na cidade de Jundiaí, São Paulo, Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6.080, Bairro da Vila Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 44.649.960/0001-52, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

1 – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, um Poço Tubular Profundo, objetivando a captação de água subterrânea, com 321 metros e apresentando uma vazão de 3.273 litros/hora, bem como a mão-de-obra necessária à sua instalação, perfazendo um valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme descrição às fls. 03 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.




II – A PREFEITURA, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

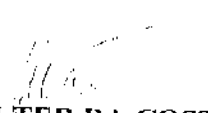
III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 19 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA
LUCIANO LEO - Representante Legal
CI/RG nº 6.156.420-5
CPF/ME nº 600.791.348-15


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1.

2.

Tab. 1

1.1.1



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 27.661-0/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de um Poço Tubular Profundo, bem como a mão-de-obra necessária à sua instalação, objetivando a captação de água subterrânea, perfazendo um valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 27.661-0/03
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de um Poço Tubular Profundo, bem como a mão-de-obra necessária à sua instalação, objetivando a captação de água subterrânea, perfazendo um valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 01/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 264 da 05 de maio de 2004

S I N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 28.020-8/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.**, com sede na cidade de Várzea Paulista, São Paulo, na Rua José Rabello Portella, nº 638, inscrita no CNPJ nº 60.680.873/0002-03 e Inscrição Estadual nº 712.000.470.118, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, 3 (três) Bombas **KSB* HYDR.DRAINER D500M**, no valor total de 2.898,41 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); 1 (uma) Bomba **KSB*KRT E 80-200/34 XG**, com kit para instalação móvel, no valor de R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); 1 (uma) Bomba **KSB*UPB 62/9 + 4CV**, no valor de R\$ 2.701,50 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), conforme descrição de nota fiscal às fls. 04 a 06 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.




II – A PREFEITURA, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

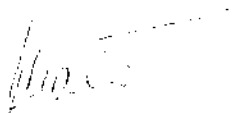
III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

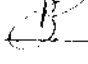

Jundiá, 04 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.
Representante Legal: **ROBERTO CABIDOCCI**
CIRG nº 7.570.423/9
CPF/MF nº 871.465.028/39


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 
2. 



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 28.020-8/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 3 (três) Bombas KSB*HYDR.DRAINER D500M, no valor total de R\$ 2.898,41 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); 1 (uma) Bomba KSB*KRT E 80-200/34 XG, com Kit para instalação móvel, no valor de R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); 1 (uma) Bomba KSB*UPB 62/9 + 4CV, no valor de R\$ 2.701,50 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 04/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 28.020-8/03
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 3 (três) Bombas KSB*HYDR.DRAINER D500M, no valor total de R\$ 2.898,41 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); 1 (uma) Bomba KSB*KRT E 80-200/34 XG, com Kit para instalação móvel, no valor de R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); 1 (uma) Bomba KSB*UPB 62/9 + 4CV, no valor de R\$ 2.701,50 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 04/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 263 de 09 de março de 2004
S M N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 28.147-9/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 1.196, inscrita no CNPJ nº 60.501.707/0001-03, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, cabos de força variando de 2,5 mm a 50 mm, de diversos comprimentos, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrição de nota fiscal à fl. 03 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.


(Handwritten signatures)





III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

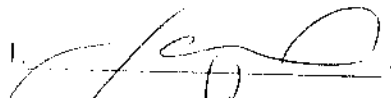
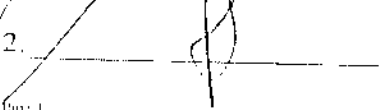
Jundiaí, 19 de março de 2004.


CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
Representante Legal:
CIRG nº:
CPF/MF nº:


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 
2. 



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 28.147-9/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de cabos de força variando de 2,5 mm a 50 mm, de diversos comprimentos, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 28.147-9/03
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de cabos de força variando de 2,5 mm a 50 mm, de diversos comprimentos, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 01/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 264 de 05 de março de 2004
S M N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a
USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo n.º 29.027-2/03

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, junto ao Km 49 da Via Anhanguera, Bairro Terra Nova, inscrita no CNPJ nº 53.002.200/0001-40 e Inscrição Estadual nº 407.092.641.112, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 337,69 ton. (trezentos e trinta e sete toneladas, seiscentos e noventa quilos) de “Concreto Betuminoso Usinado a Quente”, destinado a atender uma das etapas das obras de pavimentação do Jardim Botânico, conforme relação de notas fiscais às fls. 05 a 31 do Processo Administrativo supra citado.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154 de 03 de novembro de 2003.



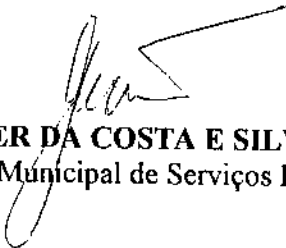
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 19 de março de 2004.

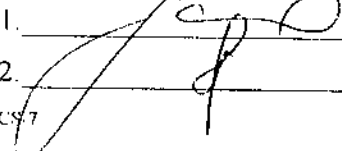


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.

Representante Legal
Nome: **E. B. MOREIRA**
CI/RG nº **2.613.512**
CPF/MF nº **014949.538.20**


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 
2. 
CS7



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 29.027-2/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 337,69 ton. (trezentos e trinta e sete toneladas, seiscentos e noventa quilos) de "Concreto Betuminoso Usinado a Quente", destinado a atender uma das etapas das obras de pavimentação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**
PROCESSO: nº 29.027-2/03
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 337,69 ton. (trezentos e trinta e sete toneladas, seiscentos e noventa quilos) de "Concreto Betuminoso Usinado a Quente", destinado a atender uma das etapas das obras de pavimentação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 01/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 264 de 05 de Maio de 2004

S M N J



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 00.439-0/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 173, 7º andar, conjunto 71, inscrita no CNPJ nº 04.627.574/0001-45, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo “esmeralda”, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico, conforme relação de notas fiscais às fis. 03 a 08 do processo administrativo supra citado.


II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



III -- Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Jundiaí, 09 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Representante Legal:

CI/RG nº: 2738750 Luciano Amaral
Diretor Regional São Paulo
CPF/MF nº: Essencis Soluções Ambientais S.A.
CPF/MF nº 297.352.545-49


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 

2. 

Duz. 1



278
Folha 70
Proc. 39.388

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 00.439-0/04

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo "esmeralda", perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 09/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 00.439-0/04
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo "esmeralda", perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 09/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2674 de 12 de março de 2004
S M N J



JMS

fls. 71
Proc. 29.388

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 15.645-5/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Moacir Piza, nº 78, Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 56.296.569/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.934.679-114, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA**, e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispões a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** ofertará mão-de-obra necessária à pavimentação do fundo dos lagos a serem implantados no Jardim Botânico do Município, nos termos do art. 2º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita os serviços ofertados, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.


III – Para tanto, a **PREFEITURA** permitirá à **COOPERADORA** visita ao local para análise e disponibilizará o cronograma de atividades para a devida programação.





IV - Em contrapartida fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

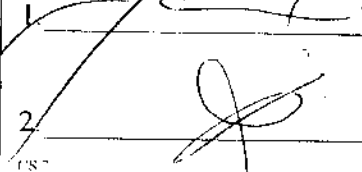
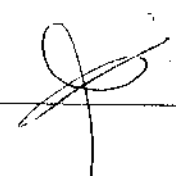
Jundiaí, 31 de agosto de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


ELIZARDO D'AMBROSIO
Representante Legal **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CI/RG nº 11.055.623
CPF/MF nº 054.062.258-39

Testemunhas:

1 
2 



Ns. 73
Proc. 39.388

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 15.645-5/04

OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra necessária à pavimentação do fundo dos lagos a serem implantados no Jardim Botânico do Município.

ASSINATURA: 31/08/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 15.645-5/04
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra necessária à pavimentação do fundo dos lagos a serem implantados no Jardim Botânico do Município.
ASSINATURA: 31/08/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2736 de 10 de Setembro de 2004
S M N J



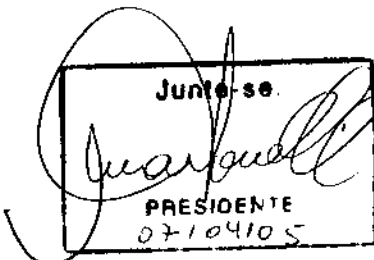
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT. 10) 06/ABR/05 16:20 043643
EXPEDIENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	74
DOC.	37.382

OF. GP/SMAP n° 24/2005
Processo n.º 29.674-9/2004

Jundiaí, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiaí - SP.

PRESIDENTE
07/10/05

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Irmãos Russi Ltda., referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Mun. de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 75
proc. 39-389

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
IRMÃOS RUSSI LTDA. e a **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 29.674-9/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **IRMÃOS RUSSI LTDA.**, com sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, à Avenida Nova São Paulo, nº 318 – Área 2, Bairro Itaquí, inscrita no CNPJ nº 50.947.761/0001-23, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei: 150 painéis de tela, malha 3x2, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 40 m³ de concreto usinado FCK 18, com pedra 1, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), objetivando a construção das lajes de fundo e laterais de parte dos lagos, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme descrição às fls. 20/21 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ


Fls. 76
Proc. 371.388

III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


IRMAOS RUSSLTDA.

Representante legal:

CI/RG nº: 2761161-9

CPF/MF nº: 015 000 238-68

Testemunhas:

1- 

2- 

est



EXPEDIENTE

Ms. 27
proc. 39.388

OF. GP/SMAP nº 25/2005
Processo n.º 26.309-5/2004

Jundiá, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
PRESIDENTE
071041 05

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e KSB Bombas Hidráulicas S/A, referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Mun. de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 26.309-5/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A**, com sede na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Rabello Portella nº 400, inscrita no CNPJ nº 60.680.873/0001-14, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transfere ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 02 (duas) Bombas KSB – Meg. Bloc 100-200F e 125-250, objetivando a formação dos ciclos de águas existentes entre os diversos lagos e tanques, perfazendo o valor de R\$ 3.693, 15 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme descrição às fls. 02 do Processo Administrativo supra citado, destinadas a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



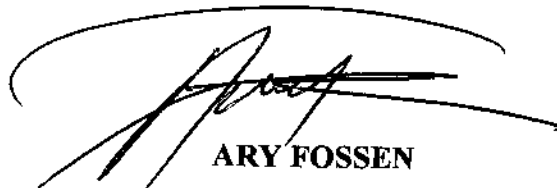
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

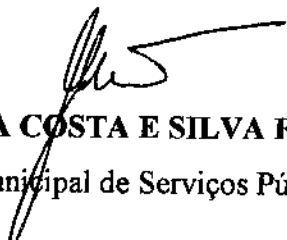
fls. 79
Proc. 39 388

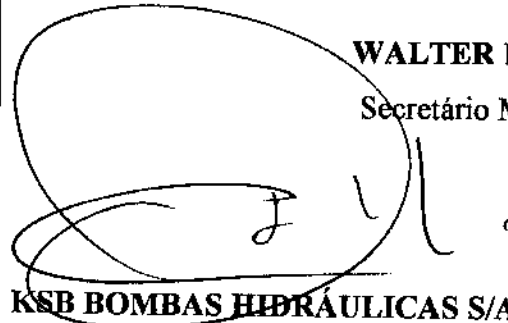
III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A

Representante legal: **GILBERTO CAMARU**

CI/RG nº: 7532403-9

CPF/MF nº: 071465098-34

Testemunhas:

1- 

2- 

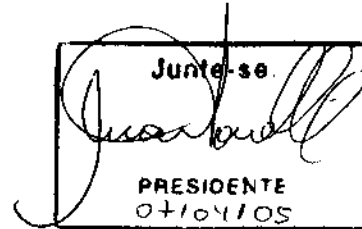


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP nº 26/2005
Processo n.º 29.676-4/2004

Jundiaí, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
07/04/05

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Indústrias Andrade Latorre S.A., referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARL CASTRO NUNES FILHO
Secretário Mun. de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

ccc. I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 81
proc. 29.676-4/04

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 29.676-4/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.**, com sede na cidade de Jundiaí-SP, à Rua São Bento, nº 41, Centro, inscrita no CNPJ nº 50.931.237/0001-64, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 1.038 (um mil e trinta e oito) barras de ferro, 22 (vinte e duas) peças de tela painel e 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de tubo de concreto, perfazendo o valor de R\$ 26.569,15 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme notas fiscais insertas às fls. 05/10 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



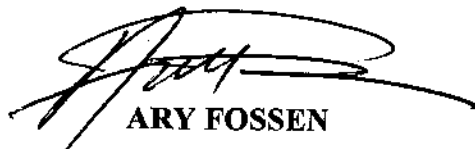
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 82
proc. 39.388


III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
Representante legal: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**
CI/RG nº: 4.830.867-5
CPF/MF nº: 610.000.358-91

Testemunhas:

1- 

2- 

ant



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP nº 27/2005
Processo n.º 29.377-9/2004

Jundiaí, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se
PRESIDENTE
07104105

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Tebas Urbanismo Ltda., referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARL CASTRO XAVIER FILHO
Secretário Mun. de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sc.1



TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
TEBAS URBANISMO LTDA. e a **PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 29.377-9/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **TEBAS URBANISMO LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí-SP, à Rua Abílio Figueiredo, nº 92, conj. 151, Sala A, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ nº 02.419.849/0001-20, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 300 (trezentos) painéis de tela reforçada, perfazendo o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


TEBAS URBANISMO LTDA.

Representante legal: **JOSÉ ROBERTO ORLANDO**

CI/RG nº: **8.573.922**

CPF/MF nº: **011.770.008-81**

Testemunhas:

1- 

2- 



EXPEDIENTE

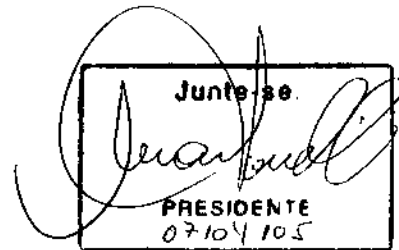
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 06/ABR/05 16:24 043647
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ns.	86
Proc.	39.388

OF. GP/SMAP nº 28/2005
Processo n.º 29.671-5/2004

Jundiaí, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Litografia Bandeirantes Ltda., referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Muñ. de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ns. 87
Proc. 39.388

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a empresa **LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 29.671-5/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.911/0001-65, com sede à Avenida Mitsuzo Kondo, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí – SP, doravante designada **COOPERADORA**, por seu representante legal e de outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, 1,71 mlh do folder “Jardim Botânico Jundiaí”, no valor de R\$ 1.956,56 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta do processo administrativo supra citado, que será distribuído na área do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



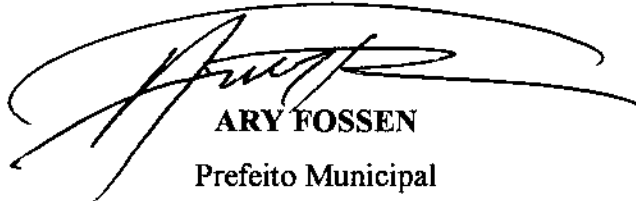
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 88
Proc. 39.388

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.

Representante legal:

CL/RG nº: 7537222

CPF/MF nº:

Valdomiro Luiz Paffaro
DIRETOR
CPF: 719.290.538-00

Testemunhas:

1- 

2- 



OF. GP/SMAP nº 29/2005
Processo n.º 29.379-5/2004

Jundiaí, 04 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-sa
PRESIDENTE
07/04/05

Em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, vimos encaminhar a V.Exa., cópia do Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Santa Angela Empreendimento Imobiliário SPE-1 Ltda., referente à doação destinada à implantação e manutenção do Jardim Botânico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Mun. de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 90
Proc. 39.388

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 29.379-5/04

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí-SP, Avenida Professor José Leme do Prado, nº 236, Bairro do Jardim Primavera, inscrita no CNPJ nº 05.904.815/0001-19, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 04 (quatro) rolos de tela soldada Q092, c/ 2,45m x 60,00m, que serão utilizados nas obras do Jardim Botânico, perfazendo o valor de R\$ 2.928,24 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



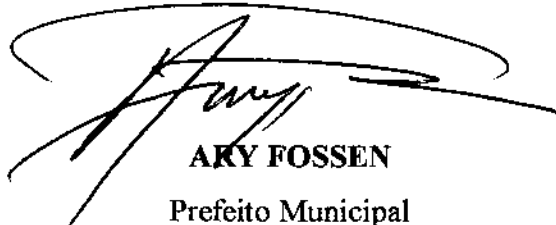
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 91
Proc. 39.388

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.

Representante legal: *Celia Angela Benassi*

CIRG nº: 13.893.840

CPF/MF nº: 119.380.568-07

Testemunhas:

1- 

2- 

ast



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

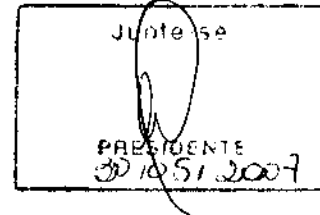
fls. 92
Proc. 39388
CW

OF. GP.L. nº 193/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 29/MAI/07 16:47 049549

Jundiaí, 28 de maio de 2007

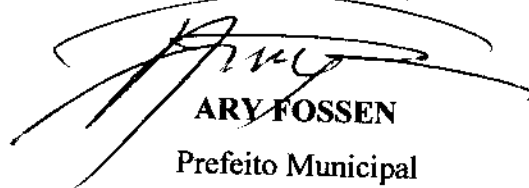
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos para conhecimento dessa Egrégia Edilidade cópia dos ajustes firmados até dezembro de 2006, para a implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.154, de 3 de novembro de 2003.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmº. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



fls. 93
Proc. 39388
Gib
de
M.

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a
USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo n.º 29.027-2/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, junto ao Km 49 da Via Anhanguera, Bairro Terra Nova, inscrita no CNPJ nº 53.002.200/0001-40 e Inscrição Estadual nº 407.092.641.112, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 337,69 ton. (trezentos e trinta e sete toneladas, seiscentos e noventa quilos) de “Concreto Betuminoso Usinado a Quente”, destinado a atender uma das etapas das obras de pavimentação do Jardim Botânico, conforme relação de notas fiscais às fls. 05 a 31 do Processo Administrativo supra citado.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154 de 03 de novembro de 2003.



E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 19 de março de 2004.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.

Representante Legal

Nome: *E. B. MORAES*
CI/RG nº *2.613.512*
CPF/MF nº *014949.538.20*

Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1.

2.

CS/7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

JM 95
proc 39388

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 27.661-0/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na cidade de Jundiá, São Paulo, Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6.080, Bairro da Vila Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 44.649.960/0001-52, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, um Poço Tubular Profundo, objetivando a captação de água subterrânea, com 321 metros e apresentando uma vazão de 3.273 litros/hora, bem como a mão-de-obra necessária à sua instalação, perfazendo um valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme descrição às fls. 03 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

(16)

l n



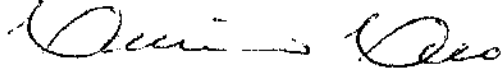
II - A PREFEITURA, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

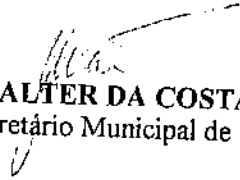
III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Jundiá, 19 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA
LUCIANO LEO - Representante Legal
CI/RG nº 6.156.420-5
CPF/MF nº 600.791.348-15


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:


2



fls. 97
proc. 3938
Gim

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a
CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA. e
a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo n.º 27.175-1/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **CIVILSOLO SONDAgens E FUNDAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, à Rua Fortunato Mori, nº 280, Bairro Vianelo, inscrita no CNPJ nº 50.956.614/0001-10 e Inscrição Estadual nº 407.037.153.115, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** prestará serviços de sondagem na área destinada à implantação do Jardim Botânico (12 pontos), conforme demonstrado à fls. 04 a 19 do processo administrativo supra citado, nos termos do art. 2º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o serviço, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154 de 03 de novembro de 2003.

(Handwritten marks)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 98
proc. 39388
Caj

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 19 de março de 2004.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Rozemary
CIVILSOLO SONDAÇENS E FUNDAÇÕES LTDA.

Rozemary
Representante Legal

Nome: *Rozemary* *emp. Eng*
CI/RG nº 18.139.714-X
CPF/MF nº 102.222.598-76

Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1.

2.

CS/7



JM Nº fls. 99
proc. 3938
Cely

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **CBC
INDÚSTRIAS PESADAS S.A.** e a **PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 28.147-9/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 1.196, inscrita no CNPJ nº 60.501.707/0001-03, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, cabos de força variando de 2,5 mm a 50 mm, de diversos comprimentos, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrição de nota fiscal à fl. 03 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

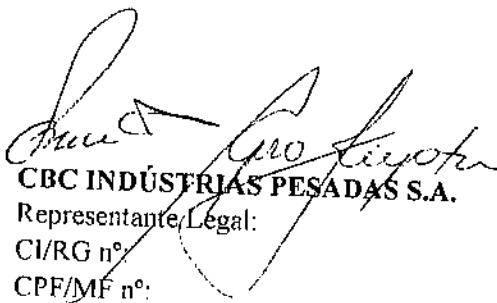
7 13 h




III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 19 de março de 2004.


CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
Representante Legal:
CVRG nº:
CPF/MF nº:


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 

2. 

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

MSF Sol
proc. 39388
Cris

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 28.020-8/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.**, com sede na cidade de Várzea Paulista, São Paulo, na Rua José Rabello Portella, nº 638, inscrita no CNPJ nº 60.680.873/0002-03 e Inscrição Estadual nº 712.000.470.118, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, 3 (três) Bombas **KSB* HYDR.DRAINER D500M**, no valor total de 2.898,41 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); 1 (uma) Bomba **KSB*KRT E 80-200/34 XG**, com kit para instalação móvel, no valor de R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); 1 (uma) Bomba **KSB*UPB 62/9 + 4CV**, no valor de R\$ 2.701,50 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), conforme descrição de nota fiscal às fls. 04 a 06 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.




II - A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 04 de março de 2004.

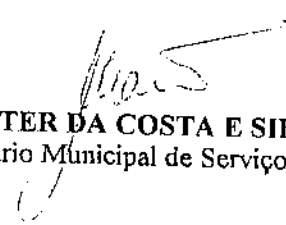

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.

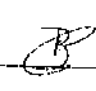
Representante Legal: **GILBERTO CHIARELLI**


CI/RG nº: 7.532.403-9

CPF/MF nº: 841.465.038-19


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 

2. 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fts. 103
proc. 39.388
MS Pac

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo n.º 27.026-6/03 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí – São Paulo, junto ao Km 49 da Via Anhanguera, Bairro Terra Nova, inscrita no CNPJ n.º 60.860.277/0002-05 e Inscrição Estadual n.º 407.026.356.113, escritório na cidade de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, n.º 163, 2º andar, conjunto 202, Centro, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei n.º 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, 115,5 metros de tubos de concreto, no diâmetro de 0,5m, conforme consta do processo administrativo supra citado, destinado à implantação do Jardim Botânico, nos termos do art. 2º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.


III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei n.º 6.154 de 03 de novembro de 2003.



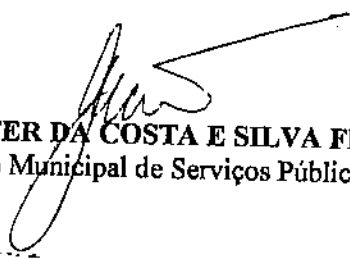
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 04 de março de 2004.

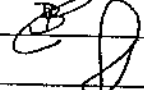

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
Representante Legal

Nome: SILVIO DE TOLEDO PINHEIRO
CI/RG nº 1.897.992
CPF/MF nº 030920388-00


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 
2. _____

CS/7



fls. 105
proc. 391388
Ces
JMS

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem
**SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ**.

Processo nº 15.645-5/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Moacir Piza, nº 78, Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 56.296.569/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.934.679-114, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA**, e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispões a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** ofertará mão-de-obra necessária à pavimentação do fundo dos lagos a serem implantados no Jardim Botânico do Município, nos termos do art. 2º da referida Lei.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita os serviços ofertados, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

III – Para tanto, a **PREFEITURA** permitirá à **COOPERADORA** visita ao local para análise e disponibilizará o cronograma de atividades para a devida programação.



IV – Em contrapartida fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 31 de agosto de 2004.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ELIZARDO D'AMBROSIO
Representante Legal **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CI/RG nº 11.055.623
CPF/MF nº 054.062.258-39

Testemunhas:

1 _____
2 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 1407
PROC. 39388
MSP
Cis

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 00.439-0/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 173, 7º andar, conjunto 71, inscrita no CNPJ nº 04.627.574/0001-45, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 2º da referida Lei, 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo “esmeralda”, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico, conforme relação de notas fiscais às fls. 03 a 08 do processo administrativo supra citado.


II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

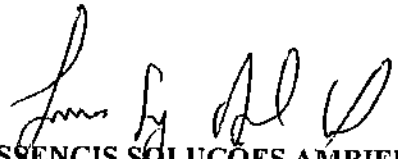



III - Em contrapartida, fica a COOPERADORA, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela PREFEITURA e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da PREFEITURA, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 09 de março de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
Representante Legal: Luciano Amaral
CI/RG nº: 2738750 Diretor Regional São Paulo
CPF/MF nº: Essencis Soluções Ambientais S.A.
CPF/MF nº 297.352.545-49


Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Testemunhas:

1. 

2. 

Outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 109
proc. 39388
Cris

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A. e a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 29.676-4/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.**, com sede na cidade de Jundiaí-SP, à Rua São Bento, nº 41, Centro, inscrita no CNPJ nº 50.931.237/0001-64, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 1.038 (um mil e trinta e oito) barras de ferro, 22 (vinte e duas) peças de tela painel e 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de tubo de concreto, perfazendo o valor de R\$ 26.569,15 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme notas fiscais inseridas às fls. 05/10 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ


III – Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.


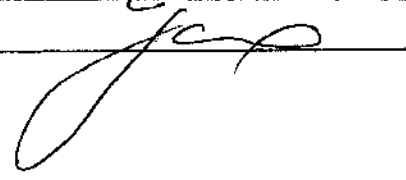
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
Representante legal: **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**
CI/RG nº: 4.830.867-5
CPF/MF nº: 610.000.358-91

Testemunhas:
1- 
2- 
est.

fls. 111
proc. 3938
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a empresa **LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 29.671-5/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.911/0001-65, com sede à Avenida Mitsuzo Kondo, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí – SP, doravante designada **COOPERADORA**, por seu representante legal e de outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, 1,71 mlh do folder “Jardim Botânico Jundiaí”, no valor de R\$ 1.956,56 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta do processo administrativo supra citado, que será distribuído na área do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



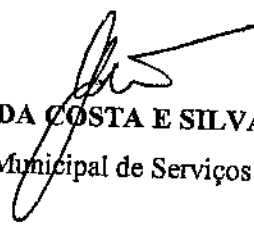
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

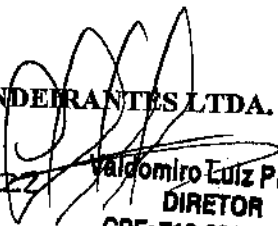
III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Jundiaí, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.
Representante legal:
CI/RG nº: 7537222
CPF/MF nº:
Valdomiro Luiz Paffaro
DIRETOR
CPF: 719.290.536-00

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 113
proc. 29.379-5/04
Cris

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 29.379-5/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí-SP, Avenida Professor José Leme do Prado, nº 236, Bairro do Jardim Primavera, inscrita no CNPJ nº 05.904.815/0001-19, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Eng^o **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 04 (quatro) rolos de tela soldada Q092, c/ 2,45m x 60,00m, que serão utilizados nas obras do Jardim Botânico, perfazendo o valor de R\$ 2.928,24 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

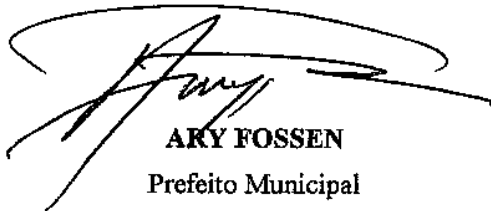
fls. 114
proc. 39388
Cm

25


III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


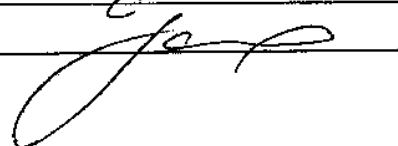
Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA.
Representante legal: *Celia Angela Benassi*
CIRG nº: 13.893.840
CPF/MF nº: 119.380.568-07

Testemunhas:

1- 
2- 
est



8/6
115
Proc. 29388
Cuj
26

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
TEBAS URBANISMO LTDA. e a **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 29.377-9/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **TEBAS URBANISMO LTDA.**, com sede na cidade de Jundiá-SP, à Rua Abílio Figueiredo, nº 92, conj. 151, Sala A, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ nº 02.419.849/0001-20, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 300 (trezentos) painéis de tela reforçada, perfazendo o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



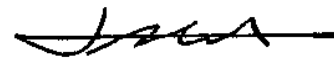
III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


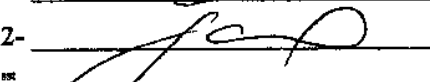
Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


TEBAS URBANISMO LTDA.
Representante legal: **JOSE ROBERTO DALMAO**
CI/RG nº: **8.573.922**
CPF/MF nº: **011.770.008-81**

Testemunhas:

1- 
2- 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 117
proc. 39388
Cui

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 26.309-5/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A**, com sede na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Rabello Portella nº 400, inscrita no CNPJ nº 60.680.873/0001-14, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, 02 (duas) Bombas KSB – Meg. Bloc 100-200F e 125-250, objetivando a formação dos ciclos de águas existentes entre os diversos lagos e tanques, perfazendo o valor de R\$ 3.693, 15 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme descrição às fls. 02 do Processo Administrativo supra citado, destinadas a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.

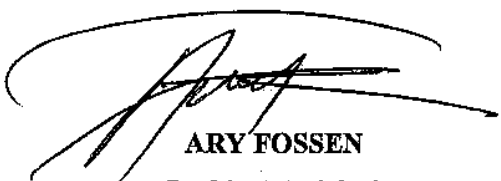


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III - Em contrapartida, fica a **COOPERADORA**, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PREFEITURA** e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

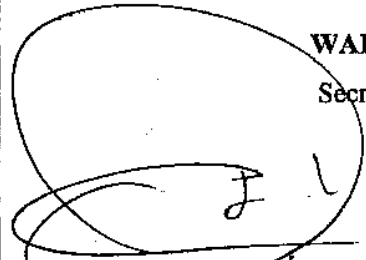
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


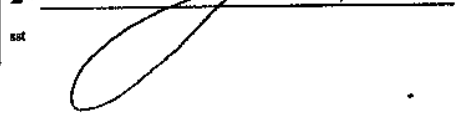
Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal




WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A
Representante legal: **GILBERTO CARRACI**
CI/RG nº: 7532403-9
CPF/MF nº: 071465090-34

Testemunhas:
1- 
2- 
est



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 119
proc. 37388
Aris

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem
IRMÃOS RUSSI LTDA. e a **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 29.674-9/04 ✓

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado a empresa **IRMÃOS RUSSI LTDA.**, com sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, à Avenida Nova São Paulo, nº 318 – Área 2, Bairro Itaquí, inscrita no CNPJ nº 50.947.761/0001-23, por seu representante legal, adiante denominada apenas **COOPERADORA** e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, presente também o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Engº **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm justo e avençado o seguinte:

I – Por força do presente, a **COOPERADORA** transferirá ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei: 150 painéis de tela, malha 3x2, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 40 m³ de concreto usinado FCK 18, com pedra 1, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), objetivando a construção das lajes de fundo e laterais de parte dos lagos, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme descrição às fls. 20/21 do Processo Administrativo supra citado, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

II – A **PREFEITURA**, declara que aceita o bem, objeto da presente doação, integrando-o ao patrimônio público municipal, na forma e condições estipuladas no presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ns. 120
proc. 39383
Ass
31

III - Em contrapartida, fica a COOPERADORA, autorizada a afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela PREFEITURA e fazer uso da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação da PREFEITURA, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, 08 de março de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


IRMAOS RUSSI LTDA.

Representante legal:

CI/RG nº: 2761161-9

CPF/MF nº: 015 000 238-68

Testemunhas:

1- 

2- 

est.

EXTRATOS DAS PUBLICAÇÕES

ACORDÃO Nº 004/04
5 DE MARÇO DE 2004

MARIA APARECIDA RÔDRIGUES MAZZOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 29.027-2/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 337,69 ton. (trezentos e trinta e sete toneladas, seiscentos e noventa quilos) de "Concreto Betuminoso Usinado a Quente", destinado a atender uma das etapas das obras de pavimentação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 27.661-0/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de um Poço Tubular Profundo, bem como a mão-de-obra necessária à sua instalação, objetivando a captação de água subterrânea, perfazendo um valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a **CIVILSOLO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 27.175-1/03

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem na área destinada à implantação do Jardim Botânico (12 pontos).

ASSINATURA: 01/03/04

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem **CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 28.147-9/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de cabos de força variando de 2,5 mm a 50 mm, de diversos comprimentos, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 01/03/04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 28.020-8/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 3 (três) Bombas KSB*HYDR.DRAINER D500M, no valor total de R\$ 2.398,41 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); 1 (uma) Bomba KSB*KRT E 80-200/34 XG, com Kit para instalação móvel, no valor de R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); 1 (uma) Bomba KSB*UPB 62/9 + 4CV, no valor de R\$ 2.701,50 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 04/03/04

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

PROCESSO: nº 27.026-6/03

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 115,5 metros de tubos de concreto, no diâmetro de 0,5m, destinado à implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 04/03/04

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 032/03. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). **CONTRATADA:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. **PROCESSO:** nº 28.083-0/02. **ASSINATURA:** 08/03/04. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M3, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** CONVITE nº 336/02. **ASSUNTO:** Rescisão Contratual, com base nos artigos 78, I, XII e 79, I, da Lei Federal n. 8666/93.



RS	616,45
TOTAL RS	17.362,71
ART. 2º - A COBERTURA DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 6.412, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004, É COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.	
ART. 3º - A COBERTURA DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 6.411, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004, É COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.	

RS	616,45
TOTAL RS	17.362,71
ART. 7º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	

II - apoio de empresas e instituições privadas interessadas;

Art. 2º - As oficinas têm como objetivo auxiliar a pessoa:

- I - na inserção na sociedade;
- II - na ocupação do tempo livre;
- III - na aprendizagem de atividades produtivas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 6.412, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina "JOSE ORLANDO CANTONE" a unidade policlínica do Bairro Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "JOSE ORLANDO CANTONE" a unidade policlínica do Bairro Retiro, localizada à Rua Maria Lúcia de Almeida nº 100, junto ao Centro Esportivo "Benedito de Lima".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO nº 15.643-5/04
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra necessária à pavimentação do fundo dos lagos a serem implantados no Jardim Botânico do Município.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO ENGHOLM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI Nº 6.411, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Prevê oficinas de atividades lúdicas, culturais e profissionalizantes nas casas de aconchego e de repouso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Haverá oficinas de atividades lúdicas, culturais e profissionalizantes nas casas de aconchego e de repouso.

Parágrafo único. As atividades acontecerão mediante:

PAI DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ, AOS(AS) NOVE MIL E QUATRO

ICOS

8/2004

CIPIE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, SUAS DISTRIBUIÇÕES SÃO FEITAS EM SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DE ACORDO COM O ART. 4º

O DE DOTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE (CE/HOB/SM/TRA) DE TRANSPORTES

O DE DOTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DA POLÍCIA (FICA) DE TRANSPORTES

O DE DOTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PROVENIENTES DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES

RÉDITO ADICIONAL QUATROCENTOS E (S) DOTAÇÃO(ÕES)

8 (S.M.T.)

13.324,78

fts. 124
proc. 39388
C. J. J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**.

PROCESSO: nº 00.439-0/04

OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo "esmeralda", perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico.

ASSINATURA: 09/03/04

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.
PROCESSO: nº 00.439-0/04
OBJETO: Transferência para o patrimônio público municipal de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de mudas de grama tipo "esmeralda", perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à implantação do Jardim Botânico.
ASSINATURA: 09/03/04

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2674 de 10 de março de 2004
S M N J



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.676-4/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 1.038 barras de ferro, 22 peças de tela painel e 61,50m de tubo de concreto, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 26.569,15 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.676-4/04.

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 1.038 barras de ferro, 22 peças de tela painel e 61,50m de tubo de concreto, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 26.569,15 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 2791 de 15 de março de 2005

Burgott
S M N J



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a empresa LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.671-5/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 1,71 mlh do folder "Jardim Botânico Jundiaí", para distribuição na área do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 1.956,56 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem a empresa LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 29.671-5/04
OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 1,71 mlh do folder "Jardim Botânico Jundiaí", para distribuição na área do Jardim Botânico.
VALOR: R\$ 1.956,56 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2791 de 15 de março de 2005

[Handwritten Signature]
S M N J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 127
proc. 29.379
Cus

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.379-5/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 04 rolos de tela soldada Q092, com 2,45m x 60,00m, utilizados nas obras do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 2.928,24 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem SANTA ANGELA
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE-1 LTDA. e a PRE-
FEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 29.379-5/04
OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 04
rolos de tela soldada Q092, com 2,45m x 60,00m, utilizados nas
obras do Jardim Botânico.
VALOR: R\$ 2.928,24 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e
vinte e quatro centavos).
ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2791 de 15 de março de 2005.

J. Magalhães
S M N J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 128
proc. 39388
Cris

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem TEBAS URBANISMO LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.377-9/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 300 painéis de tela reforçada, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem TEBAS URBANISMO LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

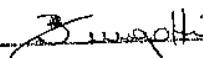
PROCESSO: nº 29.377-9/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 300 painéis de tela reforçada, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2791 de 15 de março de 2005.


S M N J



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 26.309-5/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 02 Bombas KSB - Meg Bloc 100-200F e 125-250, objetivando a formação dos ciclos de águas existentes entre os diversos lagos e tanques, destinadas a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 3.693,15 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem KSB BOMBAS
HIDRÁULICAS S/A e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 26.309-5/04
OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 02
Bombas KSB - Meg Bloc 100-200F e 125-250, objetivando a
formação dos ciclos de águas existentes entre os diversos lagos e
tanques, destinadas a atender as obras de implantação do Jardim
Botânico.
VALOR: R\$ 3.693,15 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e
quinze centavos).
ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2791 de 15 de março de 2005.

S. W. N. J.
S W N J



EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem IRMÃOS RUSSI LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.674-9/04

OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 150 painéis de tela, malha 3x2, 40m³ de concreto usinado FCK 18, com pedra 1, objetivando a construção das lajes de fundo e laterais de parte dos lagos, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ASSINATURA: 08.03.05

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si fazem IRMÃOS RUSSI LTDA. e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 29.674-9/04

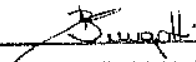
OBJETO: Transferência ao patrimônio público municipal de 150 painéis de tela, malha 3x2, 40m³ de concreto usinado FCK 18, com pedra 1, objetivando a construção das lajes de fundo e laterais de parte dos lagos, destinados a atender as obras de implantação do Jardim Botânico.

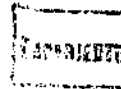
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ASSINATURA: 08.03.05

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 2791 de 15 de março de 2005.


S M M J

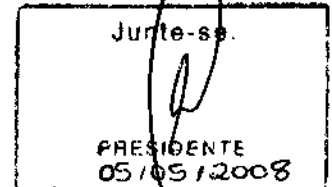


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 230/2008

Jundiaí, 28 de abril de 2008.


Excelentíssimo Senhor Presidente:



Visando atender ao que consta do Parágrafo único do art. 2º de Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, encaminhamos, em anexo, cópias dos termos de cooperação e de doação e recebimento, firmados com terceiros, para fornecimento de materiais e equipamentos para o Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO que fazem entre si a **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, conforme consta no Processo no. 9.889-0/2007.

Pelo presente Termo de Doação e Recebimento, de um lado **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A**, inscrita no CNPJ do MF sob nº.60.680.873/001-14, com sede a Rua José Rabello Portella, nº. 638, cidade de Várzea Paulista – SP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. CARMELO FERNANDEZ MOLDES**, portador do RG nº. 6.850.079 SSP/SP e do CPF nº. 991.710.828-91, adiante denominado apenas **DOADOR** e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede a Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, **DR. ARY FOSSEN**, presente também, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, têm justo e avançado o seguinte:

I - O **DOADOR** transfere para o patrimônio da **PREFEITURA**, os bens materiais, correspondentes a 01(uma) Bomba KSB*KRT Drainer 220V – 1,5cv, 01(uma) Bomba KSB*KRT K40-250/74xG-10cv e 01(uma) Bomba KSB*MEGA.BLOC-3cv, conforme documento anexo a fl. 02 nos autos do processo em epígrafe, que fica fazendo parte integrante do presente termo, os quais serão utilizados nas obras do Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”.

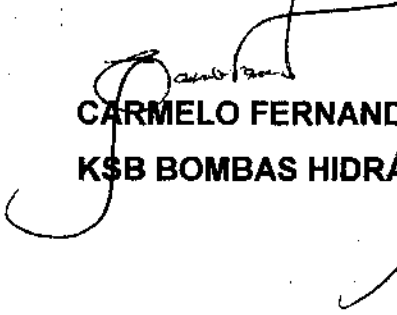
II - As Bombas ora doadas tem o valor de 4.252,87 (Quatro mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

IV - A PREFEITURA, neste ato se compromete a receber as Bombas objeto da presente doação, para utilização prevista nas obras, na cláusula I deste Termo.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiáí, 02 de Abril de 2.007.


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


CARMELO FERNANDEZ MOLDES
KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A



Testemunhas:


TEREZA CRISTINA KALAF
Assessor Municipal


RENATA VERARDO
Assessor Municipal



Jundiaí

Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO que fazem entre si a **SIFCO S/A**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, conforme consta no **Processo no. 1.554-8/2007**.

Pelo presente Termo de Doação e Recebimento, de um lado a **SIFCO S/A**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 60.499.605/0002-81, com sede na Avenida São Paulo, no. 479 – Vila Progresso, nesta cidade de Jundiaí – SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Administrativo, Sr. Claudinei Silvio Lunghi, portador do CPF nº. 015.999.708-99, adiante denominado apenas **DOADOR** e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, têm justo e avençado o seguinte:

I - O DOADOR transfere para o patrimônio da **PREFEITURA**, uma estufa para plantas com diâmetro de 15,55m, com área de 190,0m², sendo objeto da doação a parte metálica montada sobre fundações existentes, construída de acordo com o projeto da empresa Led – Indústria de Artefatos Metálicos Ltda., desenhos nº. “DE 110116”, (fls. 4 e 5 – processo 1.554-8/07) a ser montada nas dependências do Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”.

II - A estufa ora doada tem o valor de 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) conforme consta no documento de fl. 3 dos autos do processo em epígrafe.

[Handwritten signatures and stamps]

Walter Costa Quintana
Secretário Municipal de Serviços Públicos
P. 109-411



Jundiaí

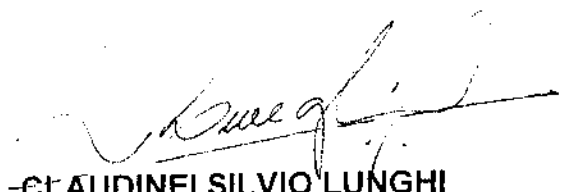
Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

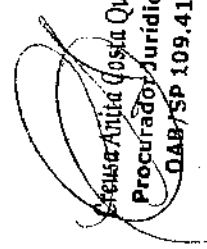
III – A **PREFEITURA**, neste ato se compromete a receber a estufa objeto do presente termo, a qual devera ser montada e instalada nas dependências do Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 07 de Abril de 2.007


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


CLAUDINEI SILVIO LUNGHI
Sifco S/A


Maria Auxiliadora Costa Quilones
Procurador Jurídico II
OAB/SP 109.411

Testemunhas:


TEREZA CRISTINA KALAF
Assessor Municipal


RENATA VERARDO
Assessor Municipal



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPONTÂNEA que celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e a J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda., conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Processo nº. 25.418-0/2006

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu titular **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada **PREFEITURA**, e de outro a **J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº. 4950, Jardim das Hortências, Jundiaí – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 84.447.804/0001-23, neste ato representada pelos Gerentes Administrativos **FERNANDA DE TOLEDO RISI BOMBONATI**, com RG n.º 24.337.679-0 e CPF n.º 128.654.128-06, e **RICARDO KATO**, com RG n.º 22.810.102-5, e CPF n.º 267.673.778-30, doravante denominada simplesmente **COOPERADORA**, conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm entre si justo e avençado, o seguinte:

O presente instrumento, prorroga o prazo de vigência do termo de cooperação que tem como objeto a cessão em comodato pela **COOPERADORA** à **PREFEITURA**, de 2 (duas) **MOTOCICLETAS** marca Suzuki, **MODELO: AN125 – Burgman**, **COR: Amarela**, **CHASSI: 9CDCF47AJ7M016111** e **CHASSI: 9CDCF47AJ7M016076**, até a data de 31 de dezembro de 2007.



Erilson Antônio Costa Quilombão
Procurador Jurídico II
OAB/SP 109.411



Jundiaí

Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

Todas as demais cláusulas previstas no termo de cooperação original, firmado em 08/12/2006 permanecem inalterados, sendo mantidas em pleno e inteiro vigor todas as cláusulas e condições não conflitantes com o disposto no presente instrumento.

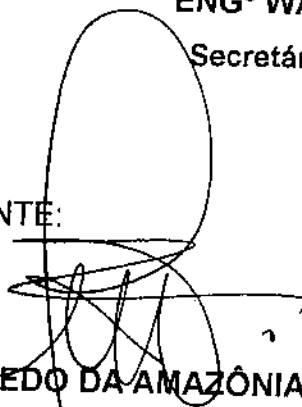
E por estarem as partes de acordo com o acima estabelecido, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo:

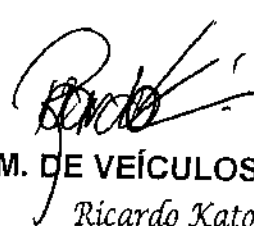
Jundiaí, 21 de Abril 2.007.

PREFEITURA COMODATÁRIA:

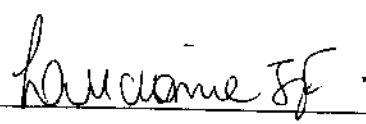

ENGº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


COOPERADORA COMODANTE:


J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.
Fernanda de Toledo Risi Bombonati
Gerente Administrativo


Ricardo Kato
Gerente Administrativo

TESTEMUNHAS:


Luciana Sanfins França
RG: 29.185.006-6
CPF: 283.160.148-74


Carla Cristina de Camargo
RG: 26.853.397-0
CPF: 273.975.338-17



Carla Cristina de Camargo
Procuradora Jurídica II
OAB/SP 109.411

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 02.333.707/0001-45, com sede na Avenida Café do Ponto, nº 479, Bairro Jardim dos Camargos, Município de Barueri, Estado de São Paulo, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada apenas **DOADORA** e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.780.103/0001-50, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, Vila Lacerda, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº. Walter da Costa e Silva Filho**, doravante denominada apenas **DONATÁRIA**, têm justo e avençado firmar o presente Contrato de Doação ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO DA DOAÇÃO

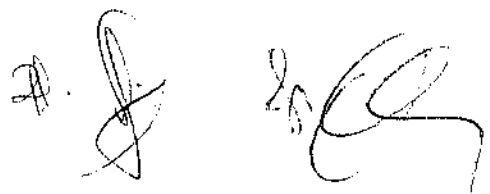
1.1. A **DOADORA** doará à **DONATÁRIA** 184,34 metros quadrados de vidros, exclusivamente, para a cobertura da estufa de plantas, de diâmetro 15,55 metros e área de 190,0m², que está localizada no Jardim Botânico de Jundiaí "Valmor de Souza".

1.2. Os vidros para a cobertura da estufa de plantas, previstos na cláusula acima, equivalem à quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2. CONDIÇÕES

2.1. Em decorrência da doação, a **DONATÁRIA** se obriga a conceder à **DOADORA**:

- (i) inserção da logomarca da **DOADORA** nas peças de divulgação do Evento de Natal da **DONATÁRIA**, que ocorrerá entre os dias 07 a 23 de dezembro de 2007 no Jardim Botânico de Jundiaí ("Evento de Natal");
- (ii) espaço, no Evento de Natal, para uma carreta, com a marca "Café Pilão", de propriedade da **DOADORA**, que desempenhará função de Cafeteria Itinerante;
- (iii) divulgação, nos meios de comunicação da região de Jundiaí, da colaboração da **DOADORA** na construção da estufa de plantas do Jardim Botânico de Jundiaí;



ANO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Município de Jundiá
R. DO P...
P...

- (iv) espaço, por 3 (três) meses, em frente do Jardim Botânico de Jundiá, para a **DOADORA** instalar um painel de 5 metros de altura x 5 metros largura para divulgação da marcas de propriedade da **DOADORA**, conforme normas especificadas no Anexo I que fica fazendo parte integrante do presente; e
- (v) espaço para colocação de placa ao lado da estufa indicando o nome da **DOADORA** como uma das colaboradoras para a construção da estufa.

3. INADIMPLEMENTO

3.1. Caso a **DONATÁRIA** não cumpra as obrigações previstas neste Contrato, ficará obrigada a ressarcir à **DOADORA** o valor previsto na cláusula 1.2. do presente Contrato.

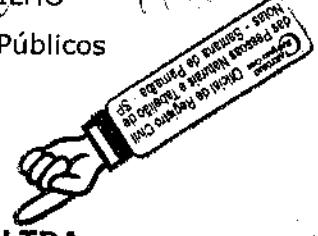
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Jundiá para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. 8

Jundiá, 05 de dezembro de 2.007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos



SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA
Lilian Miranda
Gerente Executiva de Marketing
Marilene Justi
Diretora de Recursos Humanos

Testemunhas:
TEREZA CRISTINA KALAF
Assessor Municipal

RENATA VERARDO
Assessor Municipal



ANEXO I

Normas para afixação de placas indicativas da colaboração com o Poder Público, nos termos do artigo 3º. da Lei no. 6.154, de 03 de novembro de 2003:

A- as placas deverão obedecer os padrões estabelecidos pela Prefeitura de Jundiaí, a saber 5,00 m de altura x 5,00 m de largura;

B – ficará a cargo da empresa colaboradora:

- 1- a instalação da placa de divulgação;
- 2- a manutenção, limpeza e a conservação da placa de divulgação;
- 3- a substituição da placa de divulgação em caso de danos e/ou deterioramento.


C – expirado o prazo estabelecido nos respectivos ajustes, as placas serão removidas pela Prefeitura de Jundiaí.

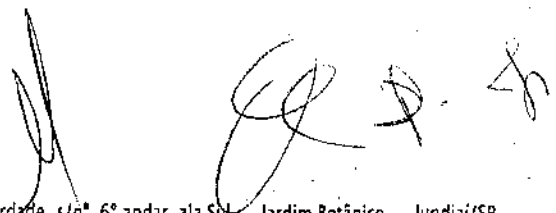


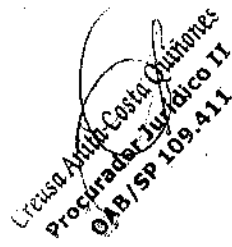
TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO que fazem
entre si a **SIEMENS LTDA**, e a **PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, conforme consta no
Processo no. 14.726-7/2007.

Pelo presente Termo de Doação e Recebimento, de um lado a **SIEMENS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.013.159/0001-16, com sede na Avenida João Fernandes Gimenes Molina, no. 1.745 – Distrito Industrial, nesta cidade de Jundiaí – SP, neste ato representada pelos procuradores Sr. Arthur Eugenio Mammana Lavieri Junior, portador do CPF nº. 116.381.278-16 e Sr. Leonardo Coelho Pereira portador do CPF nº. 554.806.591-20, adiante denominada apenas **DOADORA** e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Engº. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada apenas **PREFEITURA**, têm justo e avençado o seguinte:

I - A **DOADORA** transfere para o patrimônio da **PREFEITURA**, 150 mts² de vidro, exclusivamente, para a cobertura de uma estufa de plantas, com diâmetro de 15,55 metros e área de 190,0 mts², que está localizada no Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”.

II – Os vidros para a cobertura da estufa de plantas, previstos na clausula acima correspondem ao montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). 




Walter da Costa Quinhones
Procurador Jurídico II
OAB/SP 109.411

7º TABELÃO DE
S. ATTOLIO
revente Autorizada
RIO, 725/727 - JUNDIAÍ - SP.
1) 4521-5765 (11) 4321-9182

Prefeitura de
Jundiaí
Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

III – Em decorrência da doação, a **PREFEITURA** se obriga a conceder a **DOADORA**:

- a) Inserção da logomarca da **DOADORA** nas peças de divulgação do Evento de Natal da **PREFEITURA**, que ocorrerá entre os dias 07 e 23 de dezembro de 2007 no Jardim Botânico de Jundiaí – “Valmor de Souza”
- b) Divulgação, nos meios de comunicação da região de Jundiaí, da colaboração da **DOADORA** na Construção da estufa de plantas do Jardim Botânico de Jundiaí - “Valmor de Souza”
- c) Espaço, por 3 (três) meses, em frente do Jardim Botânico de Jundiaí, para a **DOADORA** instalar uma painel de 5 metros de altura x 5 metros de largura para divulgação da marca de propriedade da **DOADORA**, conforme normas especificadas no anexo I que fica fazendo parte integrante do presente; e
- d) Espaço para colocação de placa ao lado da estufa indicando o nome da **DOADORA** como uma das colaboradoras para a construção da estufa.

IV – Caso a **PREFEITURA** não cumpra o presente Termo, ficará obrigada a ressarcir à **DOADORA**, o valor previsto na clausula II. *m*

Ysuo Antônio Costa Chianones
Procurador Jurídico II
OAB/SP-109.411

710611005
Antonio
nte Autorizada
7251727 - JUNDIAÍ - SP.
11-5789 (11) 4521-3162

Prefeitura de
Jundiaí
Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

V - A PREFEITURA, neste ato se compromete a receber os bens materiais objeto da presente doação, para a utilização prevista.


VI - Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer duvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Jundiaí, 05 de Dezembro de 2.007.


WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos




Arthur Eugenio Mammama Lavieri Junior
Siemens Ltda.

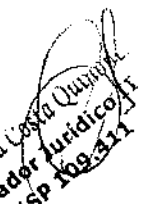



Leonardo Coelho Pereira
Siemens Ltda.

Testemunhas:


RENATA VERARDO
Assessor Municipal

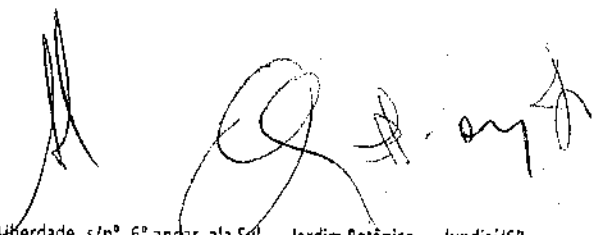

TEREZA CRISTINA KALAF
Assessor Municipal

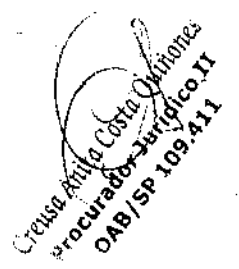

Carlos Amato Costa Quinones
Procurador Jurídico
OAB/SP 109.311

ANEXO I

Normas para afixação de placas indicativas da colaboração com o Poder Público, nos termos do artigo 3º. Da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003:

- a) As placas deverão obedecer os padrões estabelecidos pela Prefeitura de Jundiaí, a saber 5,00 m de altura por 5,00 m de largura;
- b) Ficará a cargo da empresa colaboradora
 - A instalação da placa de divulgação;
 - A manutenção, limpeza e a conservação da placa de divulgação;
 - A substituição da placa de divulgação em caso de danos e/ou deterioramento.
- c) Expirado o prazo estabelecido nos respectivos ajustes, as placas serão removidas pela Prefeitura de Jundiaí.




Cressia Avila Costa Quintones
Procuradora - Jardim Botânico II
OAB/SP 109.411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



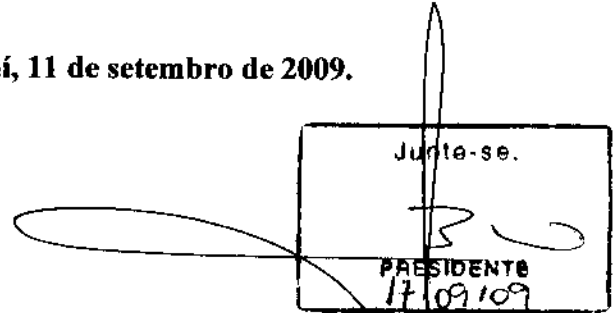
OF. GP.L. n° 232/2009

Processo n.º 7.523-3/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 15/SET/09 16:09 057790

Jundiaí, 11 de setembro de 2009.

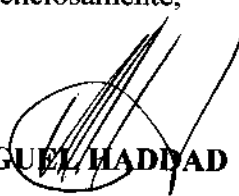
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º, da Lei n° 6.154, de 03 de novembro de 2003, que criou o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, estabelecendo que os ajustes visando sua implantação e manutenção, depois de assinados, serão encaminhados para ciência dessa Câmara Municipal, estamos remetendo cópia do **Termo de Prorrogação de Cooperação Espontânea** firmado com a empresa **J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sc. 1

fls. 196
proc. 39388
Lem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPONTÂNEA que celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e a J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda., conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Processo nº. 25.418-9/2006

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu titular **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada **PREFEITURA**, e de outro a **J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº. 4950, Jardim das Hortências, Jundiaí – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 84.447.804/0001-23, neste ato representada pelos Gerentes Administrativos **FERNANDA DE TOLEDO RISI BOMBONATI**, com RG n.º 24.337.679-0 e CPF n.º 128.654.128-06, e **RICARDO KATO**, com RG n.º 22.810.102-5, e CPF n.º 267.673.778-30, doravante denominada simplesmente **COOPERADORA**, conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm entre si justo e avençado, o seguinte:

O presente instrumento, prorroga o prazo de vigência do termo de cooperação que tem como objeto a cessão em comodato pela **COOPERADORA** à **PREFEITURA**, de 2 (duas) **MOTOCICLETAS** marca Suzuki, **MODELO: AN125 – Burgman**, **COR: Amarela**, **CHASSI: 9CDCF47AJ7M016111** e **CHASSI: 9CDCF47AJ7M016076**, até a data de **31 de dezembro de 2008**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Todas as demais cláusulas permanecem previstas no item de cooperação original, firmado em 08/12/2006 permanecem inalterados, sendo mantidas em pleno e inteiro vigor todas as cláusulas e condições não conflitantes com o disposto no presente instrumento.

E por estarem as partes de acordo com o acima estabelecido, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo:

Jundiaí, 29 de Janeiro 2.008.

PREFEITURA COMODATÁRIA:



ENGº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

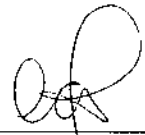
COOPERADORA COMODANTE:



J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Leandro Bonfim Pioli
RG: 26.539.816-2
CPF: 218.941.738-48


Carla Cristina de Camargo
RG: 26.853.397-0
CPF: 273.975.338-17

IMPRESA OFICIAL

8 DE FEVEREIRO DE 2008

PÁGINA 17

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si fazem a J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO no. 25.418-0/2006

OBJETO: cessão em comodato de duas motocicletas marca Suzuki para utilização dentro das dependências do jardim Botânico Valmor de Souza, até 31/12/2008

ASSINATURA: 08/12/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPLANTE

lib. 149
proc. 39388
Lima

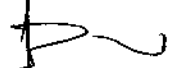
OF. GP.L. nº 297/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/NOV/09 15:39 058263

Processo n.º 13.313-3/2008

Jundiaí, 16 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
23/11/2009

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Convênio nº 016/2009, celebrado entre esta Municipalidade e a Associação Jundiaense de Orquidófilos.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



CONVÊNIO N° 016/09, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE ORQUIDÓFILOS**, para implantação e manutenção do orquidário do Jardim Botânico "Valmor de Souza".

Processo n° 13.313-3/08

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **MIGUEL HADDAD**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE ORQUIDÓFILOS**, inscrita no CNPJ/MP sob n° 46.727.152/0001-91, com sede na Avenida Antonio Pincinato, n° 4.533 – Aeroporto, nesta cidade de Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO DEL PORTO SANTOS**, portador do CPF n° 083.977.928-30 e do RG n° 11.788.812, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei n° 6.154, de 03 de novembro de 2003, firmam entre si o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação e manutenção do orquidário localizado no Jardim Botânico, bem como o desenvolvimento de diversos projetos em âmbito cultural e ambiental, proporcionando aos visitantes a oportunidade de conhecer as espécies de orquídeas nativas da Serra do Japi, bem como espécies nacionais e exóticas, nos termos do Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CFD



CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações do Município

Constituem Obrigações do Município:

- 2.1. Cessão de espaço para exposição permanente de espécies de orquídeas;
- 2.2. Cessão de espaço físico de apoio às ações da Associação, tais como, manutenção das espécies em exposição, desenvolvimento de estudos, pesquisas e campanhas educacionais;
- 2.3. Fornecimento de insumos para manutenção e cultivo das espécies no local;
- 2.4. Cessão de espaço e materiais de apoio para a realização da exposição Anual de orquídeas, conforme Lei nº 2.144, de 14 de novembro de 1975.
- 2.5. Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações da Entidade

Constituem Obrigações da Entidade:

- 3.1. Fornecimento semanal de espécies floridas em quantidade necessária para ornamentação do espaço de exposição permanente, sendo permitida a comercialização;
- 3.2. Realização da Exposição Anual de Orquídeas conforme Lei nº 2.144, de 14 de novembro de 1975;
- 3.3. Ministrando periodicamente palestras de orientação técnica à população;
- 3.4. Desenvolver dentro de sua capacidade técnica atividades de educação ambiental com espécies nativas da Serra do Japi.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, que verificará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste convênio serão financiadas com recursos da dotação: 10.01.15.452.0023.2065.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente **CONVÊNIO** terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na Cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado por termo aditivo, a critério das partes, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



CLÁUSULA NONA

Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de novembro de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

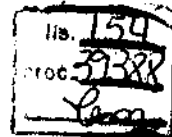
CARLOS ALBERTO DEL PORTO SANTOS
Presidente da Associação Jundiaíense de Orquidófilos

Testemunhas:

1. Paulo C. Rodrigues
17.406.307-7

2. Luiz Paulo

SB 19.876.305 6.



Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura do Município de Jundiaí		C.G.C./C.N.P.J. 45.780.103/0001-50		
ENDEREÇO Praça da Liberdade s/nº - Paço Municipal				
CIDADE Jundiaí	U.F. SP	C.E.P. 13214-900	DDD/TELEFONE (011) 4589-8400	EA - Esfera Administrativa Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Walter da Costa e Silva Filho			C.P.F. 441.541.358-72	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.007 678-X SSP/SP	CARGO Secretário Municipal de Serviços Públicos		MATRÍCULA 32462-5	
ENDEREÇO Secretaria Municipal de Serviços Públicos Praça da Liberdade s/nº Paço Municipal 6º Andar - Ala Sul - Jundiaí-SP			C.E.P. 13214-900	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE Associação Jundiaense de Orquídeas		C.G.C./C.N.P.J. 46.727.152/0001-91		
ENDEREÇO Av. Antonio Pincinato,4533 - Aeroporto				

CAIXA

CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
Jundiaí	SP	13.200-000	(011) 4587-1055	Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.	
Carlos Alberto Del Porto Santos			083.977.928-30	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO			
11.788.812	Presidente			
ENDEREÇO				C.E.P.
Rua Alcides Oliveira, 81 - Jundiaí				13.211-576

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Orquidário - Jardim Botânico "Valmor de Souza"	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Implantação e Manutenção do Orquidário	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
<p>Implantar e manter o orquidário localizado no Jardim Botânico, bem como o desenvolvimento de diversos projetos em âmbito cultural e ambiental, proporcionando aos visitantes a oportunidade de conhecer as espécies de orquídeas nativas da serra do Japi, e espécies nacionais e exóticas</p>	

3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

Obrigações da PMJ:

- Ceder espaço para exposição permanente de espécies de orquídeas.
- Ceder espaço físico de apoio às ações da Associação como: manutenção das espécies em exposição, desenvolvimento de estudos, pesquisas e campanhas educacionais;

Carla

- Fornecimento de insumos para manutenção e cultivo das espécies no local;
- Ceder espaço, materiais de apoio para a realização da Exposição Anual de Orquideas, conforme Lei nº 2.144, de 14 de novembro de 1975.;
- Segurança.

Obrigações da Associação:

- Fornecimento semanal de espécies floridas em quantidade necessária para ornamentação do espaço de exposição permanente, sendo permitida a comercialização;
- Realizar a Exposição Anual de Orquideas conforme Lei nº 2.144, de 14 de novembro de 1975;
- Ministrar periodicamente palestras de orientação técnica à população;
- Desenvolver dentro de sua capacidade técnica atividades de Educação Ambiental com espécies nativas da Serra do Japi.

4- DO ÔNUS

Cada participante arcará com as eventuais despesas necessárias à execução de suas Obrigações.

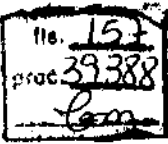
5 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO/PERÍODO	DURAÇÃO
<p>Implementar e manter a exposição de orquideas floridas no local da Fundação de Conservação da Natureza e do Ambiente, visando a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância ambiental e econômica das orquideas nativas da Serra do Japi, espécies endêmicas, com finalidade de estudos, pesquisas, preservação, condições para a continuidade de reprodução e disponibilização de arquivo literário para consulta.</p>	<p>1ª Etapa - Organização e Exposição</p> <p>2ª Etapa - Manutenção das espécies e realização de trabalhos de educação e pesquisa</p> <p>3ª Etapa - Manutenção, orientação técnica à população</p> <p>4ª Etapa - Realização de campanhas e pesquisas de educação ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição permanente de espécies nativas e exóticas • Exposição anual oficial • Palestras de orientações técnicas • Atividades e projetos de educação ambiental (Projeto permanente: na quinta - Projeto orquideas esse é o conexão, Projeto Orquídea solidária, Projeto orquideas da Serra do Japi) • Orientação e informação sobre o cultivo das espécies • Estudos e pesquisas, embasados, nas famílias das orquidáceas • Preservação e condições para a continuidade das espécies, possibilidade de reposicionamento • Disponibilização de arquivo literário para consulta 	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição permanente - diária • Exposição anual oficial - 5 ou 11 por ano) • Palestras de orientações técnicas - 10 un. (5 por ano) • Atividades de educação ambiental - 20 un. (14 por ano) • Projetos de educação ambiental - 5 un. (1 ou 2 por ano) • Orientação e informação sobre o cultivo das espécies - diária • Estudos e pesquisas embasados nas famílias das orquidáceas - diária • Preservação, condições para a continuidade das espécies, possibilidade de reposicionamento - diária • Disponibilização de arquivo literário para consulta - diária 	<p>12 meses, a partir da data da assinatura do Termo de Convênio prorrogável até o limite legal.</p>

6 - PRAZO.

[Handwritten signature]



O Presente convênio terá duração de 12 meses, prorrogável até o limite legal.

7 - ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8 - GESTOR DO CONVÊNIO

CARLOS ALBERTO DE MORAES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura do Município de Jundiaí

CONVENIADA: Associação Jundiaiense de Orquidófilos

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Convênio nº 016/09

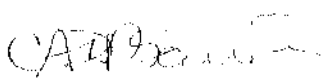
OBJETO: Implantação e manutenção do orquidário do Jardim Botânico "Valmor de Souza".

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 03 de novembro de 2009.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DEL PORTO SANTOS
Presidente da Associação Jundiaiense de Orquidófilos

116. 160
plac 39388
Lima

EXTRATO

CONVITE Nº 653/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 654/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 655/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 656/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 657/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 658/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

EXTRATO

CONVITE Nº 659/09, para a realização da PREQUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS ASSOCIADAS À INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, para a aquisição de materiais de confecção de sapatos, a ser realizada em 10/11/2009, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Jd. Santa Helena, Jundiá - SP.

Objeto: Aquisição de microcomputador, monitor, unidade de disco rígido.
Fazer-se que consta dos autos REVOGAMOS a presente licitação.
EMPRESA: OCEANICA LTDA - ME
Processo nº 26.276.5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 659/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de suplemento nutricional e dieta enteral.
Reservatário: a proposta da empresa OCEANICA LTDA - ME.
EMPRESA: OCEANICA LTDA - ME
Processo nº 26.276.5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 674/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de jaquetas personalizadas para uso dos profissionais do SAFCO - Serviço de atendimento a pacientes especiais e crianças.
Reservatário: a proposta da empresa FLY EYE COMERCIO ESPECIALIZADA EPP.
Processo nº 27.026.8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 690/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Desenvolvimento de projeto.
Fazer-se que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 11.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue:
Empresa: INICIATIVAS EMPRESARIAIS E SOCIOECONOMICAS S/C LTDA
Valor: 49.780,00
Processo nº 21.511.0/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 694/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Fomento à instalação de vários laboratórios para o Teatro Politérico.
Fazer-se que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 11.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue:
Empresa: VILHACAPAZ VERDUGO LTDA
Valor: R\$ 4.200,00
Processo nº 095.276.1/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 694/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gel de infusão, reservatório de insulina e outros (Material médico).
Reservatário: a proposta da empresa OCEANICA LTDA - ME.
EMPRESA: OCEANICA LTDA - ME
Processo nº 26.276.5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 653/09
REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 653/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Casa Civil

Objeto: Aquisição de brinquedos.
Fazer-se que consta dos autos REVOGAMOS a presente licitação.
Processo nº 26.276.5/09

Convite nº 653/09
REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 653/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Casa Civil
Objeto: Aquisição de brinquedos.
Fazer-se que consta dos autos REVOGAMOS a presente licitação.
Processo nº 26.276.5/09

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 656/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de bolsa para colostomia e outros.
Fazer-se que consta dos autos REVOGAMOS a presente licitação.
Processo nº 26.952.1/09

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO - RIGORAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº 025.009.1/09
CMHBJ, em 5 de novembro de 2009

Convite Obras nº 043/09 - Realização de serviço de engenharia para elaboração de levantamento planialtimétrico, sondagem, projetos de fundação e estrutura, para a implantação de quatro passarelas arduadas de ligação da AUTOBAN (inclusive adequações das passarelas).

Fazer-se que consta dos autos, ADJUDICAMOS o objeto desta licitação a favor da empresa CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA - EPP, que se compromete a atender as exigências da Edital.

ALFONSO CASTRO JUNIOR
Diretor da CMHBJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009 14 145
OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de exames de radiologia (RX simples), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, pelo site www.jundiá.sp.gov.br, link "Compra Aberta - Negociação Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2009.
PREFEIRA ANA LUIZA SILVA VALENTIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009 14 147
OBJETO: Fomento e instalação de 01 (um) equipamento para videovigilância laparoscópica, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para uso no Ambulatório de Saúde da Mulher.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, pelo site www.jundiá.sp.gov.br, link "Compra Aberta - Negociação Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2009.
PREFEIRA FÁBICA MELATI DE PAESE POWER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009 14 144
OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de exames de ressonância magnética, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 3358 de 11 de 2009
SMNJ



Expediente

fls. 161
proc. 39.308
XP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 089/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 15/ABR/10 11:27 059313

Processo nº 5.913-6/2010

Jundiaí, 26 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
15/04/10

Vimos, pelo presente, em observância ao disposto no § 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.154/03, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa, para ciência, cópia do Termo de Prorrogação de Cooperação Espontânea firmado com a sociedade empresária J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc. 1



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPONTÂNEA que celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e a J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda., conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Processo nº. 25.418-0/2006

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida da Liberdade, s/nº, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu titular **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, doravante designada **PREFEITURA**, e de outro a **J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº. 4950, Jardim das Hortências, Jundiaí – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 84.447.804/0001-23, neste ato representada pelos Gerentes Administrativos **FERNANDA DE TOLEDO RISI BOMBONATI**, com RG nº 24.337.679-0 e CPF nº 128.654.128-06, e **RICARDO KATO**, com RG nº 22.810.102-5, e CPF nº 267.673.778-30, doravante denominada simplesmente **COOPERADORA**, conforme autoriza o artigo 2º. da Lei 6.154, de 03 de novembro de 2003, têm entre si justo e avençado, o seguinte:

O presente instrumento, prorroga o prazo de vigência do termo de cooperação que tem **como objeto** a cessão em comodato pela **COOPERADORA** à **PREFEITURA**, de 2 (duas) **MOTOCICLETAS** marca Suzuki, **MODELO:** AN125 – Burgman, **COR:** Amarela, **CHASSI:** 9CDCF47AJ7M016111 e CHASSI 9CDCF47AJ7M016076, **até a data de 30 de maio de 2010.**





Prefeitura de

Jundiaí

Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

fls. 163
proc 39.888
<i>[Handwritten initials]</i>


49

Todas as demais cláusulas permanecem previstas no item de cooperação original, firmado em 08/12/2006 permanecem inalterados, sendo mantidas em pleno e inteiro vigor todas as cláusulas e condições não conflitantes com o disposto no presente instrumento.

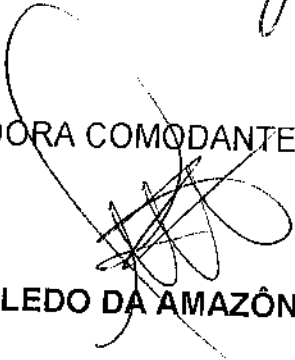
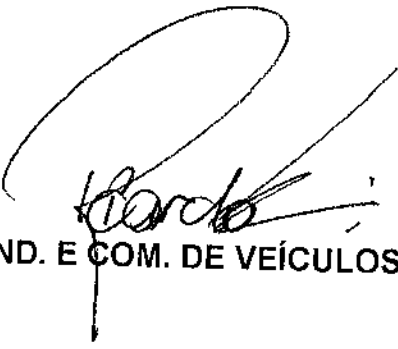
E por estarem as partes de acordo com o acima estabelecido, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo:

Jundiaí, 05 de janeiro 2.009.

PREFEITURA COMODATÁRIA:


ENGº WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

COOPERADORA COMODANTE:


J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.


TESTEMUNHAS:



Leandro Bonfim Pioli

RG: 26.539.816-2

CPF: 218.941.738-48



Carla Cristina de Camargo

RG: 26.853.397-0

CPF: 273.975.338-17

